

ESTUDO-PILOTO COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS

*MODELOS DE COMPETÊNCIAS, DE FINANCIAMENTO, DE GOVERNAÇÃO, DE GESTÃO E DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS*

COORDENAÇÃO TÉCNICA

DGAL | DIREÇÃO - GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS PILOTO



**ESTUDO-PILOTO COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS (CIM)
(MODELOS DE COMPETÊNCIAS, DE FINANCIAMENTO, DE GOVERNAÇÃO, DE GESTÃO E DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS)**

Índice

| | |
|--|----|
| I. ENQUADRAMENTO..... | 1 |
| 1. Princípios e Eixos Orientadores da Reforma da Administração Local | 1 |
| II. EVOLUÇÃO DO ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL..... | 3 |
| 1. 1.º Período..... | 3 |
| 2. 2.º Período..... | 5 |
| III. ENQUADRAMENTO LEGAL DAS CIM | 12 |
| 1. Atribuições e Competências das CIM..... | 12 |
| 2. Modelo de Governação..... | 15 |
| 3. Modelo de Gestão..... | 16 |
| 4. Modelo de Financiamento | 17 |
| IV. EXPERIÊNCIAS DE ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL COMPARADAS | 18 |
| 1. Modelo Espanhol | 18 |
| 2. Modelo Francês..... | 21 |
| V. CIM ALTO MINHO E CIRA | 18 |
| 1. Caracterização..... | 25 |
| 2. Atividades e Custo dos Serviços dos Municípios e Instrumentos de Gestão Financeira e Orçamental | 27 |
| 3. Competências | 33 |
| 3.1. Competências da Administração Central que poderão ser exercidas pelas CIM..... | 33 |
| 3.2. Competências municipais suscetíveis de serem exercidas pela CIM..... | 46 |
| 4. Modelo de Governação | 48 |
| 5. Modelo de Gestão | 48 |
| 6. Modelo de Financiamento | 49 |

| | |
|--|----|
| VI. CENÁRIO EXPLORATÓRIO..... | 51 |
| 1. Modelos de Atribuições / Competências | 52 |
| 2. Modelos de Governação | 56 |
| 3. Modelos de Gestão | 57 |
| 4. Modelos de Financiamento..... | 58 |
| VI. PROPOSTAS - CENÁRIO NORMATIVO | 59 |
| 1. Modelo de Atribuições / Competências | 59 |
| 2. Modelo de Governação | 63 |
| 3. Modelo de Gestão | 64 |
| 4. Modelo de Financiamento..... | 65 |
| VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 67 |

Índice de Gráficos

| | |
|---|----|
| Gráfico I - Custos por área de atribuição - CIM Alto Minho | 27 |
| Gráfico II - Custos por atividade - CIM Alto Minho | 28 |
| Gráfico III - Custos com exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água- CIM Alto Minho..... | 28 |
| Gráfico IV - Custos com exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos- CIM Alto Minho | 29 |
| Gráfico V - Custos por área de atribuição - CIRA..... | 29 |
| Gráfico VI - Custos por atividade - CIRA | 30 |
| Gráfico VII - Custos com Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos - CIRA..... | 31 |
| Gráfico VIII - Custos com a Gestão de equipamentos desportivos - CIRA | 31 |
| Gráfico IX - Custos com ação social escolar e cantinas - CIRA (número alunos 1.º ciclo e pré-escolar) | 32 |
| Gráfico X - Custos com Construção e gestão da habitação social - CIRA (número de pedidos de habitação)..... | 32 |

Índice de Anexos

| | |
|--|----|
| ANEXO I - CIM e municípios integrantes | 70 |
| ANEXO II - Competências selecionadas (inquérito) | 71 |
| ANEXO III - Modelo de Governança (inquérito) | 74 |
| ANEXO IV - Entidades detidas ou participadas (inquérito) | 75 |
| ANEXO V - Modelo de Financiamento (inquérito) | 79 |
| ANEXO VI - Custo das Atividades | 82 |

I. ENQUADRAMENTO

1. Princípios e Eixos Orientadores da Reforma da Administração Local

No âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2011, de 22 de setembro, foram definidos quatro Eixos estruturantes para a reforma da administração local autárquica:

1. Sector Empresarial Local (SEL);
2. Organização do Território;
3. Gestão Municipal, Gestão Intermunicipal e Financiamento;
4. Democracia Local.

Posteriormente, o Governo elaborou o Documento Verde da Reforma da Administração Local que definiu nomeadamente os objetivos, a metodologia e os cronogramas para a concretização de cada um dos Eixos.

Para a concretização do Eixo 3, foi determinada através do despacho conjunto de 24 de outubro de 2011, dos Secretários de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, Adjunto da Economia e do Desenvolvimento Regional e das Florestas e Desenvolvimento Rural, a realização do presente estudo-piloto sobre modelos de competências, de financiamento, de governação, de gestão e de transferências de recursos para as Comunidades Intermunicipais (CIM), tendo por referência a CIM Alto Minho e a CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro - Baixo Vouga.

Para o efeito foi constituído um grupo coordenador a quem coube elaborar o presente relatório, com propostas de:

- Reformatação das atribuições e competências passíveis de transferência dos municípios para as CIM;
- Identificação dos domínios de atribuições e competências passíveis de transferência do Estado para as CIM e municípios;
- Redefinição de perímetro e do modelo de associativismo municipal.

O relatório final, ora apresentado, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Evolução do associativismo municipal;
- Enquadramento legal das atuais CIM;
- Experiências de associativismo municipal comparadas (Modelo Espanhol e Francês);

- Caracterização das CIM Alto Minho e da Região de Aveiro-Baixo Vouga;
- Atividades e custo dos serviços dos municípios e instrumentos de gestão financeira e orçamental;
- Competências dos serviços da Administração Central que poderão ser exercidas pelas CIM;
- Competências municipais suscetíveis de serem exercidas pelas CIM;
- Modelo de Governação;
- Modelos de Gestão;
- Modelo de Financiamento;
- Cenário Exploratório (modelos de competências, de gestão e de financiamento);
- Propostas de Cenário Normativo (modelos de competências, de governação, de gestão e de financiamento);
- Considerações Finais.

II. EVOLUÇÃO DO ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL

1. 1.º Período

O associativismo municipal, enquanto tipo de cooperação intermunicipal, constitui, em primeiro lugar, um meio de criação de pessoas jurídicas, privadas e/ou públicas, que visam reforçar a capacidade de gestão dos municípios com vantagens ao nível da eficiência, da racionalização dos recursos, da uniformização de procedimentos, da criação de economias de escala, da partilha de experiências e de boas práticas e, conseqüentemente, a melhor prossecução do interesse público.

Para além das vantagens referidas, o associativismo municipal constitui um corolário de uma reforma administrativa num Estado que, visando aumentar a *performance dos governos central e locais*, encontra na descentralização administrativa o meio de reorganização dos seus poderes, fortalecendo a eficiência, a gestão, a transparência e, acima de tudo, a democracia.

A descentralização administrativa exige o reforço das escalas de gestão local, o que só pode ser encontrado por duas vias: fusão de autarquias locais ou reforço da cooperação intermunicipal por via do associativismo ou da partilha de serviços, designadamente serviços intermunicipalizados.

Existem outras formas de cooperação intermunicipal, tais como os acordos de cooperação, em que a colaboração é contratualizada; empresas intermunicipais, cuja colaboração é feita na lógica do mercado e pode envolver agentes distintos de autarquias locais; geminações, que em regra pressupõem laços de cooperação entre municípios ou cidades de áreas geográficas ou políticas diferentes.

O associativismo municipal, independente da caracterização formal e legal moldável no decurso do tempo, pressupõe a criação por dois ou mais municípios de uma nova entidade jurídica, dotada de personalidade jurídica e património próprio e cujos órgãos integram os municípios membros, a qual visa a prossecução do interesse público comum.

O associativismo municipal é uma realidade mundial, facto que nos permite encontrar a fundamentação para o seu reforço na experiência comparada, designadamente na Europa. A diminuição da população rural, o aumento e concentração das populações em centros urbanos, o aumento do nível de tecnicidade decorrente da exigência de uma eficiência tecnológica e económica, sem esquecer o aumento das expectativas na prestação de serviço público,

constituiu, fundamentalmente na segunda metade do século XX, um fator de pressão na exigência de uma maior escala ao nível da governação local.

Em Portugal, fazendo um breve percurso histórico, a primeira referência que encontramos relativamente à cooperação intermunicipal, via associação de municípios, está no artigo 94.º da Lei n.º 88, de 7 de agosto de 1913, que dispondo sobre as competências e atribuições, permite no n.º 24 a celebração entre câmaras municipais de “acordos para a realização de melhoramentos e de serviços de utilidade comum.”

O Código Administrativo de 1940 previa nos seus artigos 177.º e seguintes as federações de municípios, criadas por decreto, para a realização de interesses comuns dos respetivos concelhos. A particularidade deste tipo de associativismo municipal decorre da existência de dois tipos de federações de municípios:

- Voluntárias;
- Obrigatórias.

A Constituição de 1976, na sua redação inicial, previu o direito de os municípios criarem associações e federações de municípios, tendo em 1982 sido eliminada a referência às federações obrigatórias e, em 1997, a Constituição passou a prever a possibilidade de, por via de lei ordinária, serem conferidas atribuições próprias às associações e federação de municípios.

Para além do que se regulou no Código Administrativo de 1940, o Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, constitui o primeiro diploma legal específico para associações de municípios, definindo estas como sendo pessoas coletivas de direito público criadas por acordo de dois ou mais vizinhos para a realização de interesses específicos comuns, isto é, interesses compreendidos nas atribuições dos municípios. O regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266/81 foi revogado em 1989 pelo Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, o qual foi por sua vez revogado pela Lei n.º 172/99, de 21 de setembro.

Ainda na vigência do Decreto-Lei n.º 266/81, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 99/84, de 29 de março, que passou a permitir a constituição de associações de municípios representativas dos municípios junto dos órgãos de soberania e da Administração Central. No exercício desta faculdade, foi constituída em 1985 a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).

O Decreto-Lei n.º 99/84 foi revogado, em 1998, pela Lei n.º 54/98, de 10 de agosto, que eliminou a possibilidade de constituição de associações de âmbito nacional de direito público,

prevendo-se, pela primeira vez, associações de freguesias (não obstante a ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias já existir desde 1989).

Estas associações têm por escopo principal a representação institucional dos municípios e das freguesias junto dos órgãos de soberania e da Administração Central, regime este que ainda se mantém em vigor.

A Lei n.º 44/91, de 2 de agosto, criou as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, que integraram os municípios da respetiva área ou região de influência.

2. 2.º Período

Em 2003, numa lógica de reforço do associativismo concretizou uma efetiva reestruturação do regime associativo municipal em Portugal, alterando-se as traves-mestras do regime legal vigente com as Leis n.º 10/2003 e n.º 11/2003, de 13 de Maio.

Com o novo regime podemos agrupar teoricamente as entidades associativas criadas em dois grupos de entidades:

| | |
|--|---|
| Associações de fins gerais | Áreas metropolitanas (AM) |
| | Comunidades intermunicipais de fins gerais (CIMfg) |
| Associações de fins específicos¹ | Associações de município de fins específicos (AMfe) |

As AM e as CIMfg para além de terem sido criadas por diplomas legais distintos, tinham como principal elemento diferenciador a demografia e ambas obedeciam aos princípios da continuidade territorial, da estabilidade e da exclusividade, na medida em que os municípios que integravam uma AM ou uma CIMfg estavam ligados entre si por um nexo territorial, tinham de aí permanecer durante 5 anos e não podiam integrar mais do que uma associação.

A Lei n.º 10/2003, estabeleceu o regime de criação, o quadro de atribuições, competências e funcionamento dos órgãos das áreas metropolitanas. Com este novo regime passou a prever-se a existência de dois tipos de áreas metropolitanas em função do âmbito territorial e demográfico, os seguintes:

¹ Para além das associações de fins específicos de direito público criadas pela Lei n.º 11/2003, que visavam a realização de interesses específicos comuns aos municípios, continuaram a existir as associações de municípios de fins específicos de direito privado, reguladas pela Lei n.º 54/98, que visam representação institucional dos municípios.

- Grandes áreas metropolitanas (GAM) - com um mínimo de nove municípios com, pelo menos, 350.000 habitantes;
- Comunidades urbanas (ComUrb) - com um mínimo de três municípios com, pelo menos, 150.000 habitantes.

Caso não reunissem os pressupostos para constituírem uma AM os municípios podiam associar-se para a prossecução de fins gerais constituindo uma CIMfg nos termos da Lei n.º 11/2003.

Esta lei revogou a Lei n.º 172/99, passando a existir comunidades intermunicipais de dois tipos:

- Comunidades intermunicipais de fins gerais;
- Associações de municípios de fins específicos.

Sendo ambas pessoas coletivas de direito público, a distinção conceptual decorre da CIMfg ser constituída para a prossecução de fins gerais por municípios ligados entre si por um nexo territorial, e a associação de municípios de fins específicos ser criada para a realização de interesses específicos comuns aos municípios que a integram, sem necessidade de uma conexão territorial.

Enquanto as associações de municípios de fins específicos² mantiveram em termos gerais a lógica de funcionamento e de organização das associações que lhes antecederam³, as comunidades intermunicipais de fins gerais apresentam algumas diferenças, na medida em que um município só podia integrar uma comunidade de fins gerais, constituída pelos seguintes órgãos:

- **Assembleia intermunicipal**, composta por representantes das assembleias municipais;
- **Conselho diretivo**, composto pelos presidentes das câmaras dos municípios;
- **Comissão consultiva intermunicipal**, composta pelos membros do conselho diretivo e pelos representantes dos serviços e organismos públicos cuja atividade interessava à prossecução das atribuições da comunidade.

² As associações de municípios de fins específicos tinham dois órgãos: a assembleia intermunicipal e o conselho diretivo. A assembleia intermunicipal era composta pelos presidentes e vereadores das câmaras dos municípios associados, variando o número de representantes de cada município em função do número de associados e os conselhos diretivos eram compostos por representantes dos municípios, eleitos pela assembleia intermunicipal de entre os seus membros.

³ As associações de municípios criadas pela Lei n.º 172/99, tinha dois órgãos: a assembleia intermunicipal e o conselho de administração. A assembleia intermunicipal era composta pelos presidentes e vereadores das câmaras dos municípios associados, variando o número de representantes de cada município em função do número de associados e os conselhos de administração eram compostos por representantes dos municípios, eleitos pela assembleia intermunicipal de entre os seus membros. Estas associações podiam ainda ter um administrador-delegado para a gestão corrente dos assuntos da associação, nomeado pelo conselho de administração, funções que eram incompatíveis com o exercício de qualquer cargo político em regime de permanência.

Com a reforma de 2003, que vigorou até 2008, reforçou-se a legitimidade democrática das associações e concretizou-se a norma constitucional que previa a possibilidade de transferência de atribuições pelos municípios e pela Administração Central do Estado para estas associações.

A reforma de 2003, não obstante comportar uma mudança na lógica do associativismo municipal ao abrir as portas à criação de entidades efetivamente intermunicipais acabou por não produzir todos os efeitos desejados, designadamente, mormente no que concerne às afinidades existentes entre as áreas metropolitanas e as comunidades intermunicipais de fins gerais que, notoriamente eram maiores do que as existentes entre estas e as associações de municípios de fins específicos. Situação que viria a ser atenuada, embora não resolvida no regime que lhe sucedeu.

Outra das eventuais causas das dificuldades das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais de fins gerais encontrou-se no leque excessivo de atribuições e competências que o legislador lhes atribuiu como mínimas, sem que antes tenha assegurado uma forma de financiamento autónoma, menos dependente da vontade dos municípios, designadamente por a sua prossecução pressupor estruturas pesadas, para além de não se ter acautelado as áreas de sobreposição de competências entre estas associações, os municípios e a Administração Central.

As afinidades entre as áreas metropolitanas e as comunidades intermunicipais de fins gerais encontraram diferenças nos respetivos regimes que só encontram explicação no distinto repositório legal, o que acabou por lhes retirar alguma coerência na medida em que distinguiu juridicamente semelhantes associações de municípios de fins gerais. Veja-se por exemplo, as áreas metropolitanas não tinham os mesmos limites às despesas com pessoal que foram impostos às comunidades intermunicipais⁴, por outro lado, contrariamente ao que acontecia com as comunidades intermunicipais, os municípios que integravam as áreas metropolitanas não eram subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das suas dívidas na proporção da respetiva capacidade de endividamento.

⁴ Nas áreas metropolitanas as despesas efetuadas com pessoal só relevavam para efeitos do limite estabelecido legalmente para as despesas com pessoal do quadro dos municípios que quando os encargos excediam as receitas próprias relativas ao ano anterior, apenas se excluindo os encargos que resultassem da transferência de competências da Administração Central. Já nas comunidades intermunicipais, as despesas efetuadas com o pessoal relevavam para efeitos do limite legalmente estabelecido para as despesas com pessoal do quadro dos municípios associados e os encargos que resultassem da transferência de competências apenas não relevavam no ano em que a competência se efetivava.

Decorridos 5 anos de experiência e, naturalmente de amadurecimento do associativismo municipal, o regime de 2003 acabou por ser alterado em 2008 pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, que agrupa formalmente as associações em dois tipos:

| | |
|--|--|
| Associações de municípios de fins múltiplos | Áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto ⁵ |
| | Comunidades intermunicipais (CIM) |
| Associações de fins específicos⁶ | Associações de município de fins específicos (AMFE) |

As associações de municípios de fins específicos são pessoas coletivas de direito privado⁷, criadas para a realização em conjunto de interesses específicos dos municípios que as integram, na defesa de interesses coletivos de natureza sectorial, regional ou local.

Mantendo-se o regime de 2003, os municípios só podem fazer parte de uma associação de municípios de fins múltiplos, mas podem pertencer a várias associações de municípios de fins específicos, agora desde que tenham fins diversos.

As 23 CIM (cf. ANEXO I) existentes são pessoas coletivas de direito público constituídas por municípios localizados numa ou mais unidades territoriais definidas com base nas Nomenclaturas das Unidades Territoriais Estatísticas de nível III (NUTS III). Estas unidades territoriais constam do Decreto-Lei n.º 68/2008, de 14 de abril, que as definiu para efeitos de organização territorial das associações de municípios e respetiva participação em estruturas administrativas do Estado e nas estruturas de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN).

Outra das grandes alterações deste novo regime foi a redução do número de áreas metropolitanas, que deixaram de poder ser criadas pelos municípios em funções de critérios demográficos, passando a existir somente duas áreas metropolitanas com âmbito territorial legalmente determinado, as seguintes:

- **Área Metropolitana de Lisboa⁸;**
- **Área Metropolitana do Porto⁹.**

⁵ Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 45/2008, os municípios da Grande Lisboa e da Península de Setúbal integram a área metropolitana de Lisboa e os municípios do Grande Porto e de Entre-Douro e Vouga integram a área metropolitana do Porto, as quais são reguladas pela Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto.

⁶ A partir de 2008 passam a existir dois tipos de associações de municípios de direito privado: as que visam a representação institucional dos municípios (Lei n.º 54/98) e as que visam a realização em conjunto de interesses específicos dos municípios (Lei n.º 45/2008) - Cfr. Nota 1.

⁷ As associações de municípios de fins específicos constituídas até à entrada em vigor da Lei n.º 45/2008 (1 de setembro de 2008) puderam optar por manter a natureza de pessoa coletiva de direito público.

⁸ A área metropolitana de Lisboa associa os municípios das unidades territoriais: Grande Lisboa e Península de Setúbal.

⁹ Área Metropolitana do Porto, que associa os municípios das unidades territoriais: Grande Porto e Entre Douro e Vouga.

O legislador na criação destas áreas metropolitanas, que em termos reais correspondem às grandes áreas urbanas previstas no n.º 2 do artigo 236.º da Constituição, ficou aquém da possibilidade de criar outras formas de organização territorial autárquica¹⁰, ou seja, podia ter criado novas autarquias supramunicipais substitutivas dos municípios com uma efetiva transferência de competências para elas¹¹.

Na caracterização das associações de municípios de fins múltiplos, importa evidenciar que, não obstante o legislador ter respeitado o princípio de liberdade de adesão, as competências atribuídas a estas associações acabaram por impor a adesão sob pena dos municípios que não aderissem, designadamente por discordarem da divisão territorial legalmente determinada, serem afastados da gestão dos fundos comunitários disponibilizados no âmbito do QREN, na medida em que as delegações de competências com estabelecimento de subvenções globais são feitos obrigatoriamente entres os Programas Operacionais Regionais e as associações de municípios.

Com a Lei n.º 45/2008 as associações de municípios de fins múltiplos, que em termos comparativos constituem um desenvolvimentos das áreas metropolitanas e das Comunidades intermunicipais das Lei n.ºs 10/2003 e 11/2003, veio agrupar estas entidades e, em simultâneo, especializou as áreas metropolitanas (agora reduzidas a duas grandes áreas metropolitanas), pelo menos no que concerne aos regimes jurídicos e à forma de governação. No que concerne ao efeito endividamento e às despesas com pessoal o regime foi uniformizado para todas as associações.

¹⁰ Se o legislador com as áreas metropolitanas tivesse crido criar novas formas de organização territorial autárquica, estas já não seriam propriamente associações de municípios, mas novas autarquias locais e, conseqüentemente, face ao disposto no artigo 239.º da Constituição, designadamente, a assembleia tinha de ser eleita por sufrágio universal, direto e secreto, segundo o sistema da representação proporcional.

¹¹ O artigo 236.º, n.º 2 da Constituição suscita algumas dúvidas no “entendimento da expressão «outras formas de organização autárquica», pois ela tanto pode significar outras, além das expressamente previstas na Constituição, ou outras, em substituição dessas, Não está excluindo que abarque ambas as coisas.” (Gomes Canotilho e Vital Moreira, in “Constituição da República Portuguesa Anotada”, Volume II, 4.ª edição revista, página 720).

Sobre esta matéria, refere João Pacheco de Amorim: “As grandes áreas urbanas como a Grande Lisboa e o Grande Porto apresentam problemas específicos que podem requerer soluções institucionais diferentes (no sentido de uma maior integração, e do aumento de poderes das instancias metropolitanas) das gizadas pela lei para o resto dos pais.

Mas, como vimos, o legislador constituinte foi sensível a essa problemática, permitindo soluções diferenciadas para essas AM que passam pela criação de associações públicas de municípios com regimes especiais (...) em ultima ratio, novas verdadeiras autarquias locais de âmbito supramunicipal, com órgãos eleitos por sufrágio direto, secreto e universal, inclusive (hipótese que não é de excluir) em (parcial ou total) substituição dos municípios que hoje agregam as populações dessas áreas.

Entendeu o legislador não dar o passo de criar uma nova autarquia local que a Constituição lhe permite.” (in “Breves reflexões sobre os novos regimes das Associações e das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto”, Revista de Direito Público e Regulação, CEDIPRE, julho de 2009, página 100).

| | Lei 10/2003 | | Lei 11/2003 | | Lei 46/2008 | Lei 45/2008 | |
|---------------------------|--|--------|--|---|---|---|------|
| | AM | | CIMfg | AMfe | AM LX e Porto | CIM | AMFE |
| | GAM | ComUrb | | | | | |
| Órgão deliberativo | Constituídas por membros eleitos pelas assembleias municipais, em número ímpar superior ao triplo do número dos municípios que a integram, num máximo de 55. Eleitos de entre os membros das assembleias municipais, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas, sendo a votação feita no âmbito de cada assembleia municipal e os mandatos atribuídos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt. | | Constituída por dois membros de cada assembleia municipal | Constituída pelos presidentes e vereadores das câmaras dos municípios associados, variando o número de representantes de cada município em função do número de associados | Constituídas por membros eleitos pelas assembleias municipais, em número ímpar superior ao triplo do número dos municípios que a integram, num máximo de 55. Eleitos de entre os membros das assembleias municipais, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas, sendo a votação feita no âmbito de cada assembleia municipal e os mandatos atribuídos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt | Constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, tendo em conta o número de eleitores em cada município, eleitos diretamente de entre os membros das assembleias municipais, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas, sendo os mandatos atribuídos, em cada assembleia municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt | |
| Órgão executivo | Constituídos pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios, os quais elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes | | Constituídos pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios, os quais elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes | Constituído por representantes dos municípios associados, eleitos pela assembleia intermunicipal de entre os seus membros | <p>Junta metropolitana constituída pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios, os quais elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes (este órgão pelas competências têm uma natureza mais de moderador do que executivo).</p> <p>Comissão Executiva Metropolitana (CEM), é o efetivo órgão executivo responsável execução das deliberações da assembleia metropolitana e das linhas orientadoras definidas pela junta metropolitana. É constituído por três a cinco membros designados pela junta metropolitana, e ratificados pela assembleia metropolitana, sendo um deles presidente e outro vice-presidente, que exercem funções em regime de tempo inteiro (os vogais podem estar a tempo parcial). O exercício de funções na comissão executiva metropolitana é</p> | Constituídos pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios, os quais elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes | |

| | Lei 10/2003 | | Lei 11/2003 | | Lei 46/2008 | Lei 45/2008 | |
|---|--|---|---|---|---|---|------|
| | AM | | CIMfg | AMfe | AM LX e Porto | CIM | AMFE |
| | GAM | ComUrb | | | | | |
| | | | | | incompatível com o exercício de funções em órgãos executivos dos municípios e regem-se pelo regime de incompatibilidades dos eleitos locais | | |
| Recursos financeiros provenientes do Orçamento do Estado | A lei apenas determinava que os recursos financeiros das áreas metropolitanas compreendiam as transferências do Orçamento do Estado não definido os Critérios subjacentes ao cálculo. Os critérios para distribuição da verba afeta a estas entidades eram definidos em sede de Orçamento do Estado | | - | | Transferência do Orçamento do Estado para funcionamento corrente correspondente a 1 % do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente dos Municípios da área metropolitana | Transferências do Orçamento do Estado correspondentes a 0,5 % da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente prevista para os Municípios da respetiva unidade territorial definida com base nas NUTS III | - |
| Endividamento | <ul style="list-style-type: none"> Podiam contrair empréstimos a curto e médio e longo prazos. Os empréstimos relevavam para os limites de endividamento dos municípios integrantes, de acordo com um critério de proporcionalidade em razão da capacidade legalmente definida para cada um deles Constituíam garantias dos empréstimos o património próprio e as receitas metropolitanas | <ul style="list-style-type: none"> Podiam contrair empréstimos Os empréstimos relevavam para os limites de endividamento dos municípios integrantes, de acordo com um critério de proporcionalidade em razão da capacidade legalmente definida para cada um deles Os municípios eram subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas na proporção da respetiva capacidade de endividamento | <ul style="list-style-type: none"> Podem contrair empréstimos mas não o podem fazer a favor de qualquer dos municípios integrantes. Os empréstimos relevam para efeitos de limites à capacidade de endividamento dos municípios associados de acordo com a forma de imputação determinada pela assembleia metropolitana, a qual carece de acordo expresso das assembleias municipais respetivas. Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas na proporção da respetiva população residente | <ul style="list-style-type: none"> Podem contrair empréstimos e celebrar contratos de locação financeira Os empréstimos ou a celebração de contratos de locação financeira releva para efeitos de limites à capacidade de endividamento dos municípios associados de acordo com a forma de imputação determinada pela assembleia intermunicipal, a qual carece de acordo expresso das assembleias municipais respetivas. Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas na proporção da respetiva população residente | | | |

III. ENQUADRAMENTO LEGAL DAS CIM

1. Atribuições e Competências das CIM

A Constituição permite ao legislador ordinário conferir atribuições e competências próprias às associações de municípios, sem que tenha feito qualquer referência ao modo e às competências que podem ser conferidas.

Para o legislador ordinário conferir atribuições e competências próprias às associações, terão estas, por um lado, de provir dos municípios ou do Estado e, por outro lado, importa saber se podem as associações ter supremacia face aos municípios integrantes.

A doutrina tem defendido que no quadro constitucional vigente as associações de municípios constituem uma *“instância de poder local não supramunicipal mas intermunicipal, mais concretamente uma forma jurídica de cooperação intermunicipal - ainda que, sem dúvida, a de maior alcance, por se tratar de uma cooperação institucionalizada (...) pelo que, não há - não pode constitucionalmente haver - uma relação de supremacia/sujeição das associações de municípios relativamente aos municípios: aquelas limitam-se a coordenar (e não a dirigir ou orientar) a atuação destes em empreendimentos comuns relativos a atribuições que não deixam de ser municipais.”*¹²

As CIM, no quadro legal vigente, destinam-se à prossecução dos seguintes fins públicos:

- a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do seu território;
- b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do QREN;
- d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

¹² João Pacheco de Amorim, Breves reflexões sobre os novos regimes das Associações e das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto”, Revista de Direito Público e Regulação, CEDIPRE, julho de 2009. Este Professor entende ainda que, As associações *“constituem ainda uma manifestação da autonomia municipal, traduzindo a possibilidade dos municípios se associarem numa entidade de 2.º grau para atuarem concertadamente em níveis ou escalas territoriais superiores. É que esta institucionalização - o mesmo é dizer, o reconhecimento à associação de uma personalidade jurídica de direito público, própria e distinta dos municípios que a compõem - garante-lhe desde logo a autonomia em relação aos municípios indispensável à realização do seu objeto. Elas são, por conseguinte, e no âmbito do poder local, pessoas coletivas públicas derivadas, secundárias e eventuais - por confronto com os municípios que as compõem, que são as pessoas coletivas originárias, primárias e necessárias que as legitimam e suportam constitucionalmente.”*

Cabe igualmente às CIM assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central nas seguintes áreas:

- a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- b) Rede de equipamentos de saúde;
- c) Rede educativa e de formação profissional;
- d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
- e) Segurança e proteção civil;
- f) Mobilidade e transportes;
- g) Redes de equipamentos públicos;
- h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
- i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

Cabe ainda às CIM prosseguir as atribuições transferidas pela Administração Central e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram.

Cabe igualmente às CIM designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

Em suma, pode afirmar-se que as principais atribuições das CIM abrangem:

- a) Definição e gestão da estratégia supramunicipal;
- b) Planeamento das atuações de entidades públicas com relevância supramunicipal;
- c) Articulação das concretas atuações, com relevância supramunicipal, de entidades públicas, designadamente ao nível dos investimentos.

A concepção do quadro de atribuições das CIM parece ter tido como principal preocupação garantir a participação destas entidades na gestão do QREN. Com efeito, o modelo de governação do QREN definido pelo Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, prevê a

possibilidade de delegação de competências das autoridades de gestão dos Programas Operacionais nas CIM (na qualidade de organismos intermédios), com ou sem estabelecimento de subvenções globais.

Graças a esta possibilidade, a maioria das CIM celebrou contratos de delegação de competências com subvenção global com as autoridades de gestão dos Programas Operacionais Regionais, o que implicou a delegação de competências de gestão e a atribuição dos recursos financeiros necessários à execução dessas competências.

A celebração destes contratos pressupôs a elaboração de Programas Territoriais de Desenvolvimento (PTD) que consubstanciam as estratégias integradas de desenvolvimento do território de cada CIM, procurando garantir, assim, a coerência estratégica das operações objeto de contratualização.

Constituindo os Programas Territoriais de Desenvolvimento a visão do conjunto dos municípios que integram a CIM para o desenvolvimento do seu território, estes programas estabeleceram estratégias completas e abrangentes de desenvolvimento, extravasando o âmbito das tipologias de operação objeto de contratualização entre cada CIM e a respetiva autoridade de gestão do Programa Operacional Regional. Estes Programas Territoriais de Desenvolvimento têm, assim, uma utilidade acrescida ao poderem servir de fundamentação estratégica a candidaturas fora do âmbito dos contratos de subvenção global, a apresentar pelos municípios, ou por consórcios por estes integrados, a Programas Operacionais do QREN ou a outros instrumentos públicos de incentivo ao desenvolvimento.

Esta contratualização representa um importante contributo para a existência de um quadro financeiro estável de investimento municipal plurianual e, de forma indireta, favorece a consolidação de uma malha institucional de nível sub-regional, nomeadamente através do estímulo à capacitação técnica das CIM, que puderam apresentar ao eixo de assistência técnica do Programa Operacional candidaturas para obtenção de verbas destinadas a financiar, em parte, o exercício das competências delegadas pelas autoridades de gestão.

Resumidamente, pode afirmar-se que a participação na gestão do QREN constitui o fator crítico de sucesso na prossecução das principais atribuições das CIM.

Relativamente às CIM de âmbito regional que correspondam a uma NUT II (atualmente, apenas a AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve), optou-se por reforçar as atribuições destas

associações, atribuindo aos seus órgãos um conjunto de competências suplementares de âmbito regional.

O **Modelo de Atribuições e Competências** vigente potencia a existência de CIM com realidades muito distintas no que respeita às atividades realizadas.

Trata-se de um modelo assente nas concretas opções dos municípios que integram cada CIM e dos órgãos destas entidades (compostos por membros oriundos dos órgãos dos municípios associados) o que permite:

- Tanto a existência de CIM que apenas se dedicam à participação na gestão do QREN e a pontuais colaborações com os serviços da Administração Central, quando solicitadas para o efeito,
- Como a existência de CIM extremamente dinâmicas, que, para além do exercício das atribuições próprias, exercem um vasto conjunto de competências delegadas pelos municípios que as integram e atuam de forma regular como interlocutores desses municípios perante a Administração Central nos mais diversos domínios.

2. Modelo de Governação

Os órgãos das CIM são a assembleia intermunicipal e o conselho executivo. Junto do conselho executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo integrado por representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicos, sociais e culturais da sua área de intervenção.

A assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da CIM, constituída por representantes dos municípios integrantes, num mínimo de 3 e máximo de 9 por município, consoante o respetivo número de eleitores, que são eleitos de forma proporcional de entre os membros eleitos diretamente de cada assembleia municipal.

O conselho executivo é o órgão de direção da CIM e é constituído pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios integrantes.

Este **Modelo de Governação** mantém a lógica intermunicipal, iniciada com a reforma de 2003, decorrente da composição dos órgãos, reforçando a sua legitimidade democrática ao fazer refletir na assembleia intermunicipal a composição política de cada assembleia municipal e o peso de cada município face ao número de eleitores.

3. Modelo de Gestão

Para a prossecução das suas atribuições as CIM podem criar serviços próprios e designar um secretário executivo para os dirigir.

A participação na gestão dos Programas Operacionais Regionais pelas CIM constituiu um estímulo à capacitação técnica destas associações de municípios constatando-se que os serviços próprios de certas CIM já assumem dimensão significativa tanto ao nível da quantidade como da tecnicidade.¹³

Os trabalhadores das CIM são recrutados, preferencialmente, por recurso à mobilidade interna de entre os trabalhadores dos municípios integrantes da respetiva CIM, das assembleias distritais ou de serviços da administração do Estado, e subsidiariamente, mediante recurso a trabalhadores não titulares de relação jurídica de emprego público.

As CIM podem ainda prosseguir a sua missão por via da externalização, nomeadamente, associando-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo ou constituindo empresas intermunicipais.

Quanto à criação e participação noutras entidades, não se dispõe de informação que permita concluir o impacto destas entidades nas CIM, matéria que foi objeto de análise específica no Livro Branco do Sector Empresarial Local.

¹³ Consulta aos mapas de pessoal disponibilizados nas páginas Internet das CIM, designadamente, vejam-se os mapas de pessoal para 2011 da CIMAC e da CIM Médio Tejo, cada uma delas com 26 postos de trabalho providos, na sua grande maioria por quadros superiores.

O **Modelo de Gestão** existente atualmente, por um lado, por não ter constituído uma preocupação do legislador, encontra-se um pouco desregulado, remetido muitas vezes para o quadro legal aplicável aos municípios, sem uma abordagem específica face à escala intermunicipal das CIM.

Por outro lado, o nível de tecnicidade que caracteriza as CIM, em decorrência da delegação de competências da Administração Central, no âmbito do QREN, potenciou o respectivo incremento, o qual face à natureza iminentemente intermunicipal, deveria ter uma matriz essencialmente assente na delegação/transferência de competências por parte dos municípios.

4. Modelo de Financiamento

As CIM têm património e finanças próprios. Os recursos financeiros destas associações de municípios provêm, designadamente, das transferências do Orçamento do Estado (equivalente a 0,5% da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente de cada município integrante), contribuições dos municípios, das transferências dos municípios para o exercício de competências delegadas e das contratualizadas com a Administração Central e outras entidades, dos montantes de cofinanciamentos comunitários e do produto de empréstimos.

IV. EXPERIÊNCIAS DE ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL COMPARADAS

1. Modelo Espanhol¹⁴

Enquadramento

O sistema espanhol prevê a existência de entidades locais territoriais:

- Município;
- Província;
- Ilhas baleares e das canárias.

Existem ainda no sistema espanhol entidades que gozam da condição de entidade local territorial:

- Entidades de âmbito territorial inferior ao municipal;
- Comarcas e outras entidades que agrupem vários municípios;
- Mancomunidades de municípios.

No contexto do presente estudo e numa lógica comparativa de equivalentes funcionais, assume particular interesse conhecer o regime das províncias (autarquias locais supramunicipais) e das *mancomunidades* (associações de municípios mais representativas).

As províncias são autarquias locais cujos limites territoriais são estabelecidos por lei e as *mancomunidades* traduzem o exercício do direito de associação dos municípios para a prossecução em comum das suas atribuições.

Modelo de Atribuições / Competências

O sistema espanhol regula as atribuições das províncias e das mancomunidades não só pela definição dos tipos de atribuições e de competências, mas também define um conjunto de princípios que regulam as relações interadministrativas, entre os quais destacamos o respeito pelo exercício das competências das outras administrações e dos efeitos desse exercício nas entidades locais, a prestação de informação, a cooperação e a assistência que as outras administrações necessitem para cumprimento das suas tarefas.

¹⁴ Fontes: Constitución Española; Bases del Régimen Local; Disposiciones legales vigentes en materia de régimen local; Reglamento de población y demarcación territorial de las entidades locales; Reglamento de organización, funcionamiento y régimen jurídico de las entidades locales; Régimen Electoral General; Ley reguladora de las haciendas locales; Registro de entidades locales - datos gráficos 2010 (Ministerio de Política Territorial).

| Modelo de Atribuições e Competências | | |
|--------------------------------------|---|--|
| Provincia | Atribuições próprias (conferidas por lei) | |
| | Atribuições consignadas pelas Comunidades Autónomas | |
| | Atribuições consignadas pelo Estado | |
| Mancomunidade | Fins específicos | Obras e serviços comuns da competência dos municípios associados |
| | Fins múltiplos | |

Modelo de Governação

| Modelo de Governação | | | |
|----------------------|-----------------------------|-----------------|---|
| Provincia | Presidente de la Diputacion | | Eleitos por e dentre os deputados. |
| | Vices-presidentes | | Nomeado pelo presidente dentre a Junta de Gobierno. |
| | Junta de Gobierno | | Nomeados pelo presidente dentre os deputados. |
| | Pleno de la diputacion | | Deputados eleitos dentre os conselheiros municipais (eleitos por sufrágio direto e universal), variando o número de deputados em função de critérios demográficos entre 25 e 51. |
| | Órgão(s) consultivos | | Integra representantes de todos os grupos políticos através dos deputados, proporcionalmente ao número de deputados que têm no Pleno. |
| Mancomunidade | Junta de mancomunidade | Presidente | Os órgãos de governo das mancomunidades são definidos pelos estatutos aprovados pelos Plenos de todos os “ayuntamientos” e após parecer do Pleno de la diputacion, devendo ser representativos dos “Ayuntamientos” mancomunados |
| | | Vice-Presidente | |
| | | Vogais | |
| | | Secretário | |

Modelo de Gestão

| Modelo de Gestão | |
|-------------------------|---|
| Gestão direta | Serviços próprios |
| | Empresa privada de comércio local com capitais exclusivamente público, desde que não implique o exercício de poderes de autoridade. |
| Gestão indireta | Pelas diversas formas previstas para a gestão de contratos de serviços públicos na lei dos contratos públicos, desde que não implique o exercício de poderes de autoridade. |

Modelo de Financiamento

| Modelo de Financiamento | |
|--------------------------------|---|
| Provincia | Tributos cobrados (v.g. impostos e taxas) |
| | Participação nos tributos cobrados pelo Estado e pela Comunidade Autónoma |
| | Preços cobrados pela prestação de serviços e fornecimento de bens |
| | Empréstimos |
| Mancomunidade | Taxas e preços cobrados pela prestação de serviços e fornecimento de bens |
| | Transferências dos municípios |
| | Empréstimos |

2. MODELO FRANCÊS¹⁵

Enquadramento

Em França, a lei de reforma da administração local (lei n.º 2010-1563 de 16 de dezembro de 2010) introduziu alterações ao regime do associativismo municipal (*intercommunalité*), o qual entrará plenamente em vigor após a eleição geral dos membros dos órgãos deliberativos das associações que traduzem uma maior integração (*établissements publics de coopération intercommunale à fiscalité propre*), prevista para março de 2014.

O atual regime do associativismo municipal francês continua a assentar na categoria jurídica de *établissement public de coopération intercommunale* (EPCI), distinguindo-se os EPCI *sans fiscalité propre* (*syndicats de communes*) dos EPCI *à fiscalité propre*. Os primeiros constituem uma cooperação dita *associativa*, enquanto os segundos constituem uma cooperação dita *federativa*, de maior integração.

Podemos resumir no associativismo municipal francês as seguintes categorias de entidades:

| Établissement Public de Coopération Intercommunale (EPCI) | |
|---|--|
| À fiscalité propre | Communautés de communes |
| | Communautés d'agglomération |
| | Communautés urbaines |
| | Métropoles ¹⁶ |
| Sans fiscalité propre | Syndicats intercommunaux à vocation unique |
| | Syndicats intercommunaux à vocation multiple |

No contexto do presente estudo e numa lógica comparativa de equivalentes funcionais, assume particular interesse conhecer o regime das EPCI à fiscalité propre. No que respeita às EPCI sans fiscalité propre, estas constituem a mais antiga estrutura intermunicipal francesa, tendo sido criada em 1890.

¹⁵ Fontes: Code général des collectivités territoriales (version à venir au 1 janvier 2015), Loi de réforme des collectivités territoriales - guide pratique (Direction générale des collectivités locales) et le site de la Direction générale des collectivités locales (www.dgcl.interieur.gouv.fr).

¹⁶ Criadas pela Lei n.º 2010-1563, de 16 de dezembro 2010, no âmbito da Réforme des Collectivités Territoriales.

No que concerne às EPCI à fiscalité propre elas apresentam as seguintes características bases:

| EPCI à fiscalité propre¹⁷ | |
|---|--|
| Communautés de Communes (CC) | Associações de communes do meio rural |
| Communautés d'Agglomération (CA) | Associações de communes que agrupam mais de 50.000 habitantes |
| Communautés Urbaines (CU) | Associações de communes que agrupam mais de 450.000 habitantes |
| Métropoles | Associações de communes que agrupam mais de 500.000 habitantes |

Modelos de Atribuições / Competências

| Modelos de Atribuições e de Competências | |
|---|--|
| Communautés de Communes | Competências próprias (decorrentes da lei) |
| | Uma competência (obrigatória) escolhida dentre elenco legal |
| | Acordadas e delegadas pelo Département |
| | Delegadas pelas Communes |
| Communautés d'Agglomération | Competências próprias (decorrentes da lei) |
| | Três competências escolhidas dentre elenco legal - obrigatória |
| | Delegadas pelo Département |
| | Delegadas pelas Communes |
| Communautés Urbaines | Delegadas obrigatoriamente pelas Communes em domínios legalmente previstos |
| | Delegadas pelas Communes |
| | Acordadas e delegadas pelo Département |
| Métropoles¹⁸ | De pleno direito competências das communes |
| | De pleno direito competências dos Départements |
| | De pleno direito competências das regiões |
| | Devolvidas pelo Estado |

¹⁷ Uma commune só pode integrar uma EPCI à fiscalité propre.

¹⁸ As competências delegadas às Métropoles não podem ser exercidas pelo delegante.

Modelos de Governação

| Modelos de Governação | | |
|--|---|---|
| Conseil de Communauté¹⁹ (órgão deliberativo) | Compostos por conselheiros eleitos por sufrágio direto e universal, de acordo com critérios demográficos. | |
| Bureau (órgão executivo) | Presidente | Eleito dentre os membros do órgão deliberativo |
| | Vice-Presidente | Entre 4 e 15 vice-presidentes eleitos dentre os membros do órgão deliberativo |

Modelos de Gestão

Para a prossecução das suas atribuições, os EPCI à *fiscalité propre* dispõem de serviços próprios. A transferência de competências de uma *commune* para um EPCI à *fiscalité propre* implica a transferência total ou parcial do serviço encarregado do exercício dessas competências (no entanto, se a transferência de competências for parcial, a *commune* pode manter a totalidade ou parte do serviço). Os trabalhadores que exercem funções no serviço ou parte do serviço transferido para o EPCI à *fiscalité propre* são transferidos para esta entidade.

Os EPCI à *fiscalité propre* também podem criar serviços próprios com organização autónoma (*régies*) para exploração direta de serviços públicos no âmbito das suas atribuições.

Serviços Partilhados (*mutualisation*)

Os EPCI à *fiscalité propre* podem dispor de serviços partilhados com as *communes* nos casos de transferência parcial de competências em que as *communes* conservam a totalidade ou parte do serviço, o qual é colocado à disposição do EPCI à *fiscalité propre* para o exercício das competências que lhe foram transferidas.

Fora do quadro de transferência de competências, um EPCI à *fiscalité propre* e uma ou várias das *communes* podem criar serviços comuns (v.g. gestão de recursos humanos, informática), os quais são geridos pelo EPCI à *fiscalité propre*. Os trabalhadores das *communes* que exercem as suas funções no serviço partilhado passam a ser geridos pelo EPCI à *fiscalité propre*. Os serviços de um EPCI à *fiscalité propre* podem ainda ser colocados à disposição de uma ou várias das *communes* para o exercício das suas competências.

¹⁹ A partir das eleições municipais de 2014 só os conselheiros municipais das *communes* com mais de 3500 habitantes serão eleitos por sufrágio direto e universal no quadro das eleições municipais.

Os encargos com o funcionamento dos serviços partilhados são repartidos de comum acordo entre o EPCI à *fiscalité propre* e as *communes*.

Um EPCI à *fiscalité propre* pode adquirir bens destinados às *communes*, independentemente da utilização desses bens respeitar ao exercício de competências transferidas pelas *communes* para o EPCI à *fiscalité propre*.

| Modelos de Gestão | |
|-----------------------------|---|
| Instrumentos contratuais | Contratos de délégation de service public |
| | Contratos de parceria público-privada |
| | Contratos de concessão de obras públicas |
| Criação de outras entidades | Sociétés publiques locales |
| | Sociétés d'économie mixte locale |

Fontes de Financiamento

| Fontes de Financiamento |
|--|
| Produto dos impostos que cobram em substituição das <i>communes</i> , e para as quais transferem uma parte |
| Transferências do Orçamento do Estado e de outras entidades públicas |
| Taxas e preços cobrados pela prestação de serviços e fornecimento de bens |
| Empréstimos |

V. CIM ALTO MINHO E CIRA

1. Caracterização da CIM Alto Minho e da CIRA

Nos quadros seguintes faz-se uma breve caracterização das duas CIM, nomeadamente através da agregação de informação disponível relativa a cada um dos municípios integrantes (população, área, trabalhadores, entre outros) e nos inquéritos realizados junto das próprias CIM (serviços das CIM, regulamentos e manuais de procedimentos, atribuições prosseguidas entre outras).

| | | CIM Alto Minho | CIRA |
|--|--|----------------|-----------------|
| Dados Municípios integrantes | Nr. Municípios | 10 | 11 |
| | Área (km ²) - (IGP, CAOP, 2011) | 2.218,8 | 1.692,9 |
| | População (Estimativas da população residente 2010; INE) | 249 Mil hab. | 379 Mil hab. |
| | Nr. Trabalhadores (SIIAL - Balanço Social 2010) | 3.761 | 3.277 |
| | <i>Dirigentes</i> | 59 | 123 |
| | <i>Técnicos Superiores</i> | 501 | 587 |
| | <i>Técnico Informática</i> | 41 | 45 |
| | <i>Assistentes técnicos</i> | 682 | 681 |
| <i>Assistentes Operacionais</i> | 2335 | 1759 | |
| <i>Outros (Bombeiros, Polícias Municipais)</i> | 143 | 82 | |
| Dados CIM | Nr. Trabalhadores | 25 | 14 |
| | <i>Técnicos Superiores</i> | 15 | 11 |
| | <i>Técnico Informática</i> | 0 | 1 |
| | <i>Assistentes técnicos</i> | 6 | 2 |
| | <i>Assistentes Operacionais</i> | 4 | 0 |
| | Subvenção Global QREN | €72,6 Milhões | €60,6 Milhões |
| Ind. munic. | Média trabalhadores/1000 hab ⁽¹⁾ | 20 | 9 |
| Modelo de Governação | Assembleia Intermunicipal | 48 Membros | 55 Membros |
| | Conselho Executivo | 10 Membros | 11 Membros |
| | Conselho consultivo | Não tem | Desde Fev. 2011 |

⁽¹⁾ Média Nacional: 13 trabalhadores/1000 habitantes

| | CIM Alto Minho | CIRA |
|---|--|--|
| Estatutos | Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho de 2010 (anúncio n.º 5946/2010) | Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 16 de outubro de 2008 (anúncio n.º 6215-A/2008) |
| Serviços próprios | <ul style="list-style-type: none"> • Direção administrativa e financeira • Direção de gestão e de programas de apoio ao desenvolvimento territorial • Direção de planeamento e desenvolvimento • Direção de apoio às autarquias | <ul style="list-style-type: none"> • Serviços administrativos e financeiros • Serviços técnicos • Estrutura de apoio técnico • Grupo de ação costeira |
| Regulamentos e manuais de procedimentos | <ul style="list-style-type: none"> • Norma de controlo interno • Regimento do conselho executivo • Regimento da assembleia municipal • Regulamento de organização e funcionamento dos serviços | <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de controlo interno • Plano de prevenção de riscos de gestão • Plano de classificação documental |
| Atribuições prosseguidas | <ul style="list-style-type: none"> • Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território da CIM: ambiente e ordenamento do território • Valorização e promoção ambiental • Formação profissional • Cooperação transfronteiriça • Informatização municipal • Participação na gestão do QREN • Economia do mar | <ul style="list-style-type: none"> • Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território da CIM - eficiência hídrica de edifícios e espaços públicos • Articulação dos investimentos municipais de interesse municipal - modernização administrativa • Formação intermunicipal • Participação na gestão do QREN |
| Atribuições transferidas pela AC | <ul style="list-style-type: none"> • Assistência técnica à operacionalização do Programa Territorial de Desenvolvimento do Alto Minho e assistência técnica à operacionalização do PROMAR (GAC Litoral Norte). | <ul style="list-style-type: none"> • Contrato de delegação de competências com subvenção global (organismo intermédio de gestão do QREN) |
| Articulação das atuações municipais com as atuações dos serviços da AC | <ul style="list-style-type: none"> • Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos • Rede educativa e de formação profissional: qualificação dos serviços de educação • Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais • Segurança e proteção civil | <ul style="list-style-type: none"> • Exploração e gestão dos serviços de águas (AdRA) |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Mobilidade e transportes • Redes de equipamentos públicos • Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural • Redes de equipamentos culturais, desportivos e de lazer | |

2. Atividades e Custo dos Serviços dos Municípios e Instrumentos de Gestão Financeira e Orçamental

Por forma a conhecer os custos associados a cada atividade foi solicitado aos municípios informação quantificada quanto à estrutura de custos das atividades que consideram como delegáveis nas CIM. Os inquéritos realizados permitiram ter uma ideia genérica e aproximada desses custos. Contudo, e uma vez que a contabilidade de custos não é uma realidade na maioria dos municípios, considera-se que os valores reportados não garantem que aqueles representam o efetivo custo, tanto mais que existem para a mesma atividade valores muito díspares entre municípios com características idênticas numa mesma CIM.

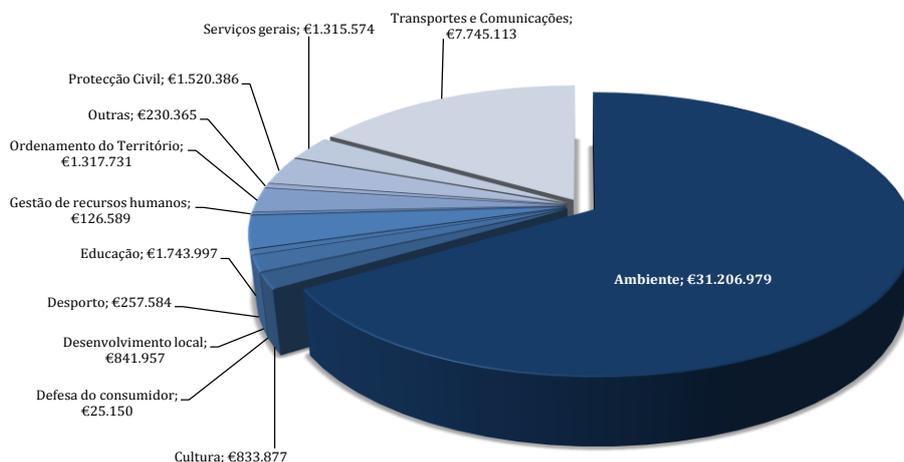
De acordo com um inquérito realizado pela DGAL, em 31 de Dezembro de 2010, dos municípios que integram a CIM Alto Minho apenas o Município de Arcos de Valdevez tinha contabilidade de custos e três estão a implementar no corrente ano (Caminha, Melgaço e Ponte da Barca). No que se refere à CIRA cinco municípios tinham contabilidade de custos implementada naquela data (Águeda, Estarreja, Ílhavo, Ovar e Sever do Vouga), dois passaram a ter em 2011 (Aveiro e Murtosa) e um em 2012 (Albergaria-a-Velha).

A esta situação acresce que as diversas atividades ainda encontram algumas disparidades nos custos, provavelmente devido às opções políticas quanto às prioridades definidas pelos municípios.

1. CIM Alto Minho

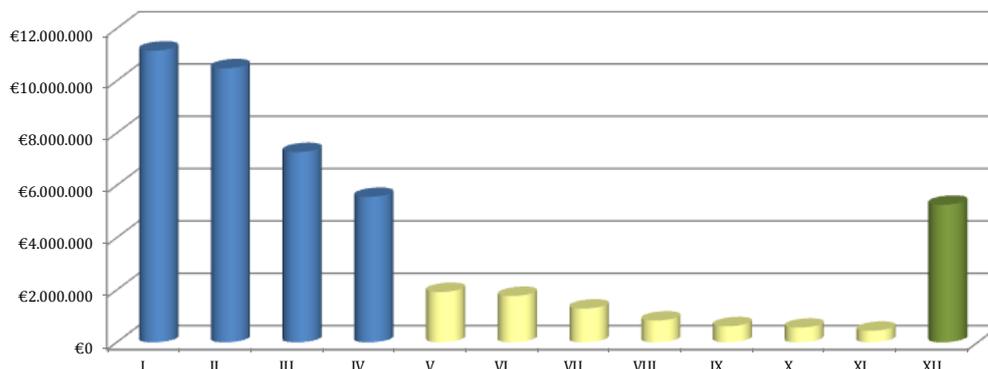
Com base na informação prestada por cada município, como custos das competências objeto do questionário temos:

Gráfico I - Custos por área de atribuição - CIM Alto Minho



Da análise dos resultados ao nível das várias atividades inerentes a cada uma das competências, constata-se que 4 atividades consomem cerca de 73% dos recursos financeiros totais (3 na área do ambiente e uma na área dos transportes e comunicações):

Gráfico II – Custos por atividade – CIM Alto Minho



I - Exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água
 II - Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes
 III - Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos
 IV - Transportes escolares
 V - Manutenção de infra-estruturas viárias
 VI - Gestão de parques, jardins e outros espaços verdes

VII - Gestão de matas e florestas
 VIII - Assessoria na elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território
 IX - Política de turismo local
 X - Gestão do pessoal não docente
 XI - Acção social escolar e cantinas
 XII - OUTRAS

O detalhe dos custos apresentados por cada município relativos a cada uma das atividades consta do Anexo VI.

Nos gráficos seguintes faz-se a comparação entre o custo médio na CIM de 2 das atividades com maior peso em termos de recursos financeiros consumidos, ambas na área do ambiente, e o custo em cada um dos municípios que a integram:

Gráfico III - Custos com exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água- CIM Alto Minho

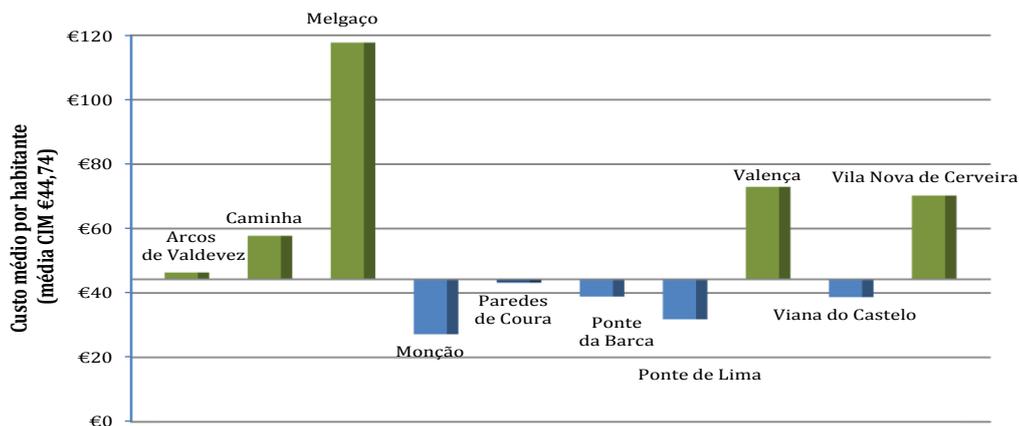
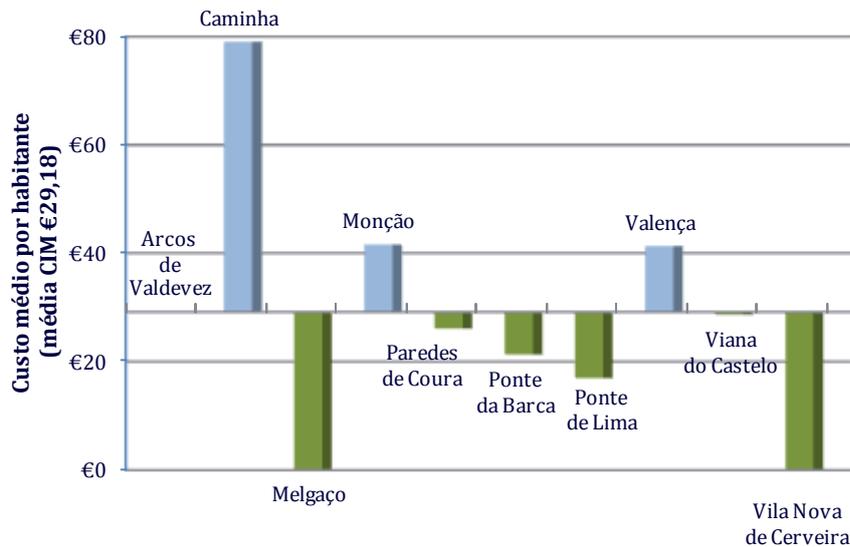


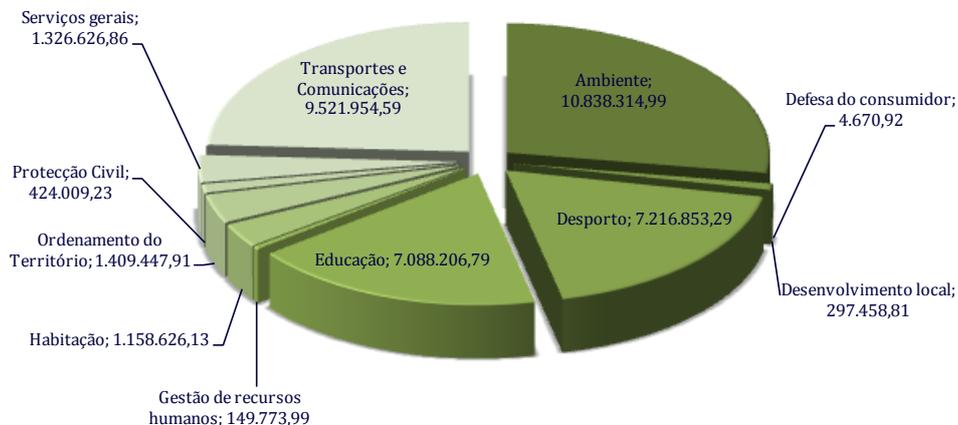
Gráfico IV - Custos com exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos- CIM Alto Minho



2. CIRA

No gráfico seguinte, apresentam-se, com base na informação prestada por cada município os custos das competências objeto do questionário.

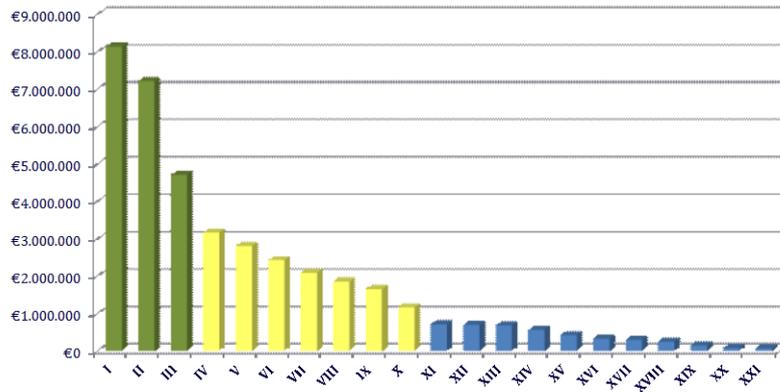
Gráfico V - Custos por área de atribuição - CIRA



Descendo ao nível da atividade, é possível constatar, que de acordo com as respostas obtidas, que 3 atividades consomem cerca de 51% dos recursos financeiros totais (exploração e gestão de

sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos, gestão de equipamentos desportivos e manutenção de infraestruturas viárias):

Gráfico VI - Custos por atividade - CIRA



- I - Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos
- II - Gestão de equipamentos desportivos
- III - Manutenção de infra-estruturas viárias
- IV - Transportes escolares
- V - Acção social escolar e cantinas
- VI - Gestão do parque escolar municipal
- VII - Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes
- VIII - Gestão do pessoal não docente
- IX - Transportes regulares locais
- X - Construção e gestão da habitação social

- XI - Assessoria na elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território
- XII - Cartografia
- XIII - Aprovisionamento (gestão e coordenação de compras, seguros)
- XIV - Exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água
- XV - Gestão de matas e florestas
- XVI - Assessoria jurídica
- XVII - Política de turismo local
- XVIII - Serviços médico-veterinários
- XIX - Formação
- XX - Serviços de metrologia (atribuição de pesos)
- XXI - Outras

O detalhe dos custos apresentados por cada município relativos a cada uma das atividades consta do Anexo VI.

Nos gráficos seguintes faz-se a comparação entre o custo médio na CIM das 2 atividades com maior peso em termos de recursos financeiros consumidos e o custo em cada um dos municípios que a integram:

Gráfico VII - Custos com Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos- CIRA

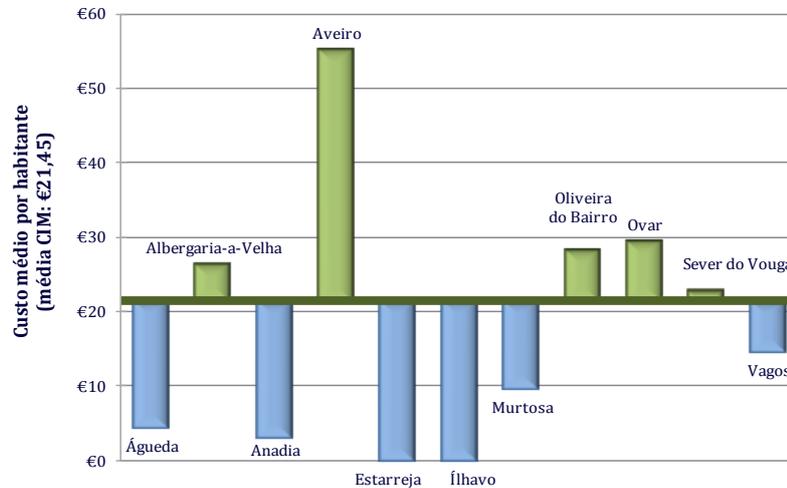
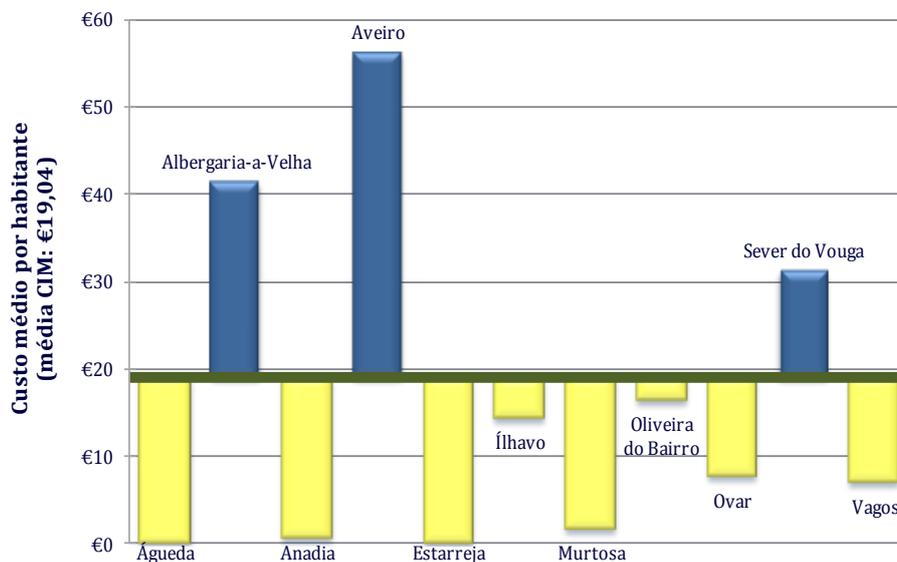


Gráfico VIII - Custos com a Gestão de equipamentos desportivos - CIRA



Recorrendo agora a outros indicadores (números de alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo e número de pedidos de habitação), para procurar demonstrar o que foi inicialmente referido quanto às opções políticas na definição de prioridades fazem-se as seguintes análises:

- Custos com ação social escolar e cantinas *versus* número de alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo;
- Custos com Construção e gestão da habitação social *versus* número de pedidos de habitação.

Gráfico IX - Custos com ação social escolar e cantinas - CIRA (número alunos 1.º ciclo e pré-escolar)

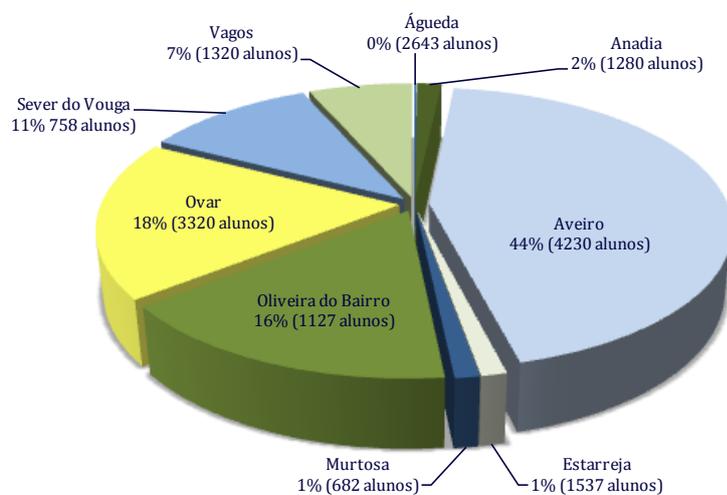
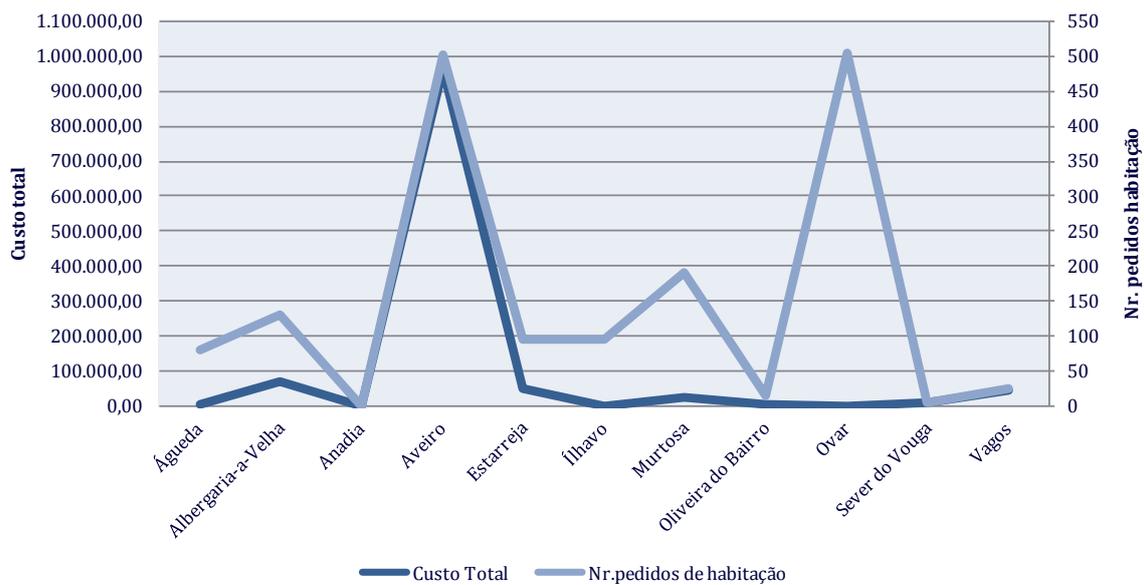


Gráfico X - Custos com Construção e gestão da habitação social - CIRA (número de pedidos de habitação)



3. Competências

Na sequência dos inquéritos realizados sobre as atribuições e competências as CIM e os respetivos municípios identificaram diferentes áreas suscetíveis de serem exercidas pelas associações com ganhos de eficiência (cfr. ANEXO II).

3.1 Competências dos serviços da Administração Central que poderão ser exercidas pelas CIM

Nos quadros seguintes identificam-se as áreas selecionadas por cada uma das CIM do Estudo-Piloto tendo em consideração cada uma das suas realidades:

| CIM Alto Minho Competências da Administração Central suscetíveis de serem exercidas pela CIM | |
|---|--|
| Ambiente | Gestão intermunicipal de abastecimento de água e de saneamento em baixa |
| Desenvolvimento Rural | Coordenação intermunicipal do planeamento da gestão florestal |
| Transportes e Comunicações | Coordenação intermunicipal do planeamento de transportes locais/regionais |
| Promoção do Desenvolvimento Económico | Contratualização do planeamento e da gestão de subvenções comunitárias de programas intermunicipais (programas integrados de equipamento e infraestruturas locais, capacitação institucional, formação autárquica e modernização administrativa) |

| CIRA - Competências da Administração Central do Estado que entende poderem ser exercidas pela CIM | |
|---|--|
| Ambiente | Sistemas de captação, tratamento e distribuições águas |
| Ordenamento do Território | Planeamento numa perspetiva integrada e coordenação do desenvolvimento |
| Saúde | Cogestão dos cuidados primários de saúde |
| Educação | Gestão de edifícios (EB23 e secundárias), cogestão dos agrupamentos e coordenação dos conselhos municipais de educação |
| Solidariedade Social | Atendimento social integrado pelos conselhos locais de ação social |
| Transportes e Comunicações | Transportes escolares |
| Gestão de praias | Licenciamento das ocupações e qualificação ambiental |
| Administração Portuária | Gestão das áreas portuárias nas zonas com usos não portuários |
| Outras | Gestão do domínio público hídrico/marítimo e ZPE (gestão integrada da Ria de Aveiro); maior participação na gestão de fundos comunitários por contratualização |

Com base na identificação efectuada por ambas as CIM relativa a competências da Administração Central susceptíveis de transferência, facilmente se identifica um conjunto de áreas como comuns e outras que não o sendo devem ser consideradas como prioritárias:

| Competências da Administração Central do Estado a serem exercidas pelas CIM | |
|--|--|
| Ambiente | Gestão de captação, tratamento e distribuições águas em baixa; Gestão de saneamento em baixa. |
| Ordenamento do Território | Planeamento integrado e coordenação do desenvolvimento; Licenciamento das ocupações e qualificação ambiental (gestão de praias). |
| Saúde | Cogestão dos cuidados primários de saúde |
| Desenvolvimento Rural | Coordenação do planeamento da gestão e defesa da floresta. |
| Proteção Civil | Coordenação de políticas via comando operacional intermunicipal. |
| Desenvolvimento Económico | Contratualização do planeamento e da gestão de fundos comunitários de programas intermunicipais; Apoio ao desenvolvimento de negócios, redução de custos e atração de investimento. |
| Educação | Gestão de edifícios escolares (EB23 e secundárias); Gestão conjunta dos agrupamentos escolares; Coordenação dos conselhos municipais de educação. |
| Solidariedade Social | Planeamento; Atendimento social integrado pelos conselhos locais de ação social. |
| Transportes e Comunicações | Coordenação do planeamento de transportes de âmbito local e regional; Gestão dos transportes escolares. |

Identificadas as áreas comuns e prioritárias pelas CIM, e ainda durante o período de realização do presente Relatório, foi desenvolvido simultaneamente, num primeiro momento, um conjunto de iniciativas com os Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional e do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, com o intuito de

aprofundar a descentralização de competências que, por razões de eficiência, de economias de escala e proximidade territorial, são susceptíveis de serem exercidas pelas CIM.

Num segundo momento, e tendo sido identificadas pelas CIM como áreas igualmente importantes os Transportes, o Ambiente e Ordenamento do Território, a Educação, a Ação Social e a Segurança Social, foi desenvolvido um conjunto de iniciativas com a Tutela das respectivas áreas no sentido de obter contributos com vista à pretendida descentralização.

a) Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia e do Desenvolvimento Regional

No domínio da Economia e do Desenvolvimento Regional identificaram-se como possíveis competências a descentralizar as seguintes:

- I. Promoção do planeamento e gestão no domínio do desenvolvimento económico, nomeadamente, através do exercício de competências à escala intermunicipal em matéria de apoio ao desenvolvimento de negócios, redução de custos de contexto e atração do investimento, destacando-se, em particular:
 - (i) O acompanhamento de projetos de investimento em todas as suas fases, tendo em vista a identificação e superação de bloqueios administrativos, bem como a estruturação de iniciativas que visem a redução de custos de contexto;
 - (ii) A dinamização de ações integradas de marketing e atratividade territorial, dos seus recursos institucionais e dos principais sistemas produtivos locais, tendo como objectivo a captação de investimento empresarial, a identificação de mercados (internos e externos) para os produtos daquele território, o apoio à realização de campanhas promocionais, a introdução de inovação nos canais de comercialização ou outros meios de promoção dos produtos das empresas da região;
 - (iii) A programação e gestão integrada da rede intermunicipal de espaços de acolhimento empresarial (nos parques industriais, em áreas urbanas, em espaços das autarquias ou das associações empresariais), incluindo a prestação de serviços

de apoio comuns (nomeadamente informática, secretariado, contabilidade, tesouraria);

(iv) A estruturação, dinamização, gestão e seguimento de iniciativas intermunicipais de desenvolvimento comercial (ações conjuntas de promoção de zonas comerciais e de disseminação de boas práticas, valorização e gestão das principais zonas de comércio urbano, coordenação dos diversos atores que interagem na gestão das principais zonas comerciais, etc.).

II. Participação na gestão de Programas de Apoio ao Desenvolvimento Regional, através do reforço do processo de contratualização da gestão de fundos estruturais com as Comunidades Intermunicipais, sustentado na delegação de novas competências, em particular, nos seguintes domínios:

(i) Validação de despesa nos projetos enquadrados nos Programas Territoriais de Desenvolvimento do QREN;

(ii) Acompanhamento físico e financeiro de outras tipologias de operações predominantemente municipais não enquadradas nos Programas Territoriais de Desenvolvimento do QREN (por exemplo, Parcerias para a Regeneração Urbana, ou Gestão Ativa da Espaços Protegidos e Classificados, ou ainda Equipamentos para a Coesão Local).

III. Promoção do planeamento estratégico de base territorial, sustentado no envolvimento direto das Comunidades Intermunicipais na preparação dos programas operacionais a consagrar no âmbito do próximo período de programação 2014-2020, designadamente, através da estruturação de uma nova geração de Planos de Desenvolvimento Intermunicipais, devidamente integrados com a estratégia de desenvolvimento do espaço NUTS II em que se inserem.

IV. Colaborar na promoção da defesa do consumidor, assegurando uma cobertura territorial alargada e permitindo o funcionamento em rede, nomeadamente nas seguintes áreas:

- (i) Proporcionar o acesso à resolução extrajudicial de litígios de consumo aos consumidores residentes na sua área geográfica;
- (ii) Disponibilizar formação financeira de forma consentânea com o objetivo de capilaridade da futura “rede nacional” a incentivar no quadro dos trabalhos em curso do Plano Nacional de Formação Financeira;
- (iii) Assegurar o aconselhamento e a prestação de apoio qualificado aos consumidores sobre endividados, o qual poderá constituir um projeto a apoiar pelo Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores.

Importa realçar que as competências identificadas constituem um primeiro contributo do Gabinete do SEAEDE no âmbito do presente Relatório, sem prejuízo da posterior compatibilização própria do devir evolutivo que caracteriza, nomeadamente a temática respeitante às leis orgânicas dos serviços e organismos do Ministério da Economia e Emprego (MEE), ao novo modelo de administração desconcentrada direta e indireta do MEE e à conclusão do processo da reprogramação estratégica do QREN.

b) Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

No domínio das Florestas e do Desenvolvimento Rural identificaram-se como possíveis competências a descentralizar as seguintes:

I. Floresta e uso múltiplo:

(i) Gestão de espaços florestais públicos:

A Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96 de 17 de agosto), que define as principais orientações para a salvaguarda do cumprimento estrito das condições do regime florestal, permite que a gestão do património florestal sob jurisdição do Estado seja efetuada por “outras formas que venham a revelar-se adequadas” pelo organismo público investido em funções de autoridade florestal nacional, a entidades terceiras.

(ii) Gestão da rede viária das Matas Nacionais e Perímetros Florestais:

Neste âmbito, a jurisdição sobre infraestruturas cuja gestão não tem cabimento nos serviços florestais do Estado, em especial, a rede viária florestal que não se revista de interesse exclusivamente ligado à gestão dos povoamentos florestais poderá ser objeto de transferência.

(iii) Gestão de infraestruturas aquícolas (postos aquícolas) e de apoio à produção florestal (viveiros florestais):

A existência de uma rede regional de unidades de experimentação, demonstração e produção que suporte a investigação e a produção florestal e aquícola nas suas múltiplas vertentes é considerada como fundamental para a promoção do desenvolvimento rural do país. Neste sentido, a ativação de estruturas locais como viveiros florestais e postos aquícolas permitirá às Comunidades Intermunicipais, em articulação e cooperação com os serviços da Administração Central, as instituições de ensino, os serviços de natureza operativa e os agentes da fileira florestal, disporem de uma ferramenta reforçadora da capacidade de intervenção a nível regional na gestão e valorização florestal e piscícola.

(iv) Gestão e valorização das denominadas “Casas Florestais”:

O património que se encontra disperso por todo o território continental, sem que esteja a ser utilizado para as funções que lhe eram atribuídas, em estado de abandono e/ou degradação acelerada, poderá, numa lógica de racionalização de todos os recursos, naturais ou edificados, ser gerido, através da cedência por comodato, pelas Comunidades Intermunicipais para o desenvolvimento de programas, projetos e ações que tenham como finalidade a valorização e preservação do espaço florestal, a promoção da interpretação ambiental e patrimonial, a animação do espaço florestal, a educação agro-florestal, o desenvolvimento de iniciativas ligadas aos recursos e produtos silvestres, à investigação e execução de projetos experimentais e a preservação de habitats e de espécies.

(v) Possibilidade da transferência de algumas competências em matéria de gestão e ordenamento dos recursos cinegéticos e piscícolas em águas interiores.

II. Conservação da Natureza e Visitação:

(i) Gestão territorial da Rede Natura 2000 não coincidente com a Rede Nacional de Áreas Protegidas:

A gestão territorial da Rede Natura 2000, nos Sítios de Importância Comunitária (SIC) e nas Zonas de Proteção Especial (ZPE) que não coincidem com Áreas Protegidas, é assegurada através dos Planos Diretores Municipais, devendo estes ser revistos em conformidade com as orientações de gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000. O papel das Comunidades Intermunicipais poderá, portanto, ser fundamental neste processo, na medida em que, poderão assegurar a responsabilidade pela definição de um modelo de gestão supramunicipal e a respetiva governamentação;

(ii) Co-gestão de áreas protegidas de interesse nacional com a classificação de “Monumento Natural”;

(iii) Co-gestão de espaços e/ou de estruturas de apoio à educação e interpretação ambiental e visitação na Rede Nacional de Áreas Protegidas, nomeadamente, áreas de lazer, percursos pedestres, miradouros, postos de observação, centros de interpretação, alojamento turístico;

III. Veterinária:

(i) Serviços veterinários, nomeadamente, fiscalização de matadouros e de mercados de gado; ações de licenciamento e fiscalização de estabelecimentos alimentares; ações de segurança alimentar (designadamente, inspeção sanitária e proteção de saúde do consumidor), gestão dos centros de recolha oficial (CRO) e ações de profilaxia sanitária, nomeadamente, vacinações e campanhas de controlo de animais errantes.

IV. Desenvolvimento Rural:

- (i) Gestão operacional da Bolsas de Terras (divulgação e dinamização da bolsa de terras; promoção do diálogo entre as partes interessadas; prestação de informação sobre a bolsa de terras; verificação da informação relativa à caracterização dos prédios prestada pelos proprietários que disponibilizem as suas terras na bolsa de terras; celebração de contratos, entre outros).
- (ii) Gestão e/ou promoção da construção de áreas de regadio (aproveitamentos hidroagrícolas), numa óptica de gestão de proximidade, racionalização do uso da água e integração social de populações peri-urbanas;
- (iii) Promoção de ações de estruturação fundiária utilizando as sinergias de proximidade e as estruturas das freguesias a nível local;
- (iv) Criação de serviços de apoio à agricultura, de aconselhamento e de extensão rural, na lógica de Gabinetes de Apoio aos agricultores, de Centros de Empresa Agrícola ou outros balcões para apoio à agricultura e ao investimento agrícola, ou mesmo agregando vários atores locais nas suas instalações - associações de desenvolvimento local, associações de produtores, etc.);
- (v) Licenciamento de atividades de produção, transformação e comercialização de produção agrícola e artesanal local.

Ainda no domínio das Florestas e do Desenvolvimento Rural é possível identificar competências exercidas a nível municipal que poderão vir a ser exercidas a nível intermunicipal, com os respectivos ganhos de escala e eficiência, nomeadamente:

I. Gabinetes Técnicos Florestais:

Os Gabinetes Técnicos Florestais (GTF's) têm desempenhado um papel importante no estabelecimento da política de Defesa da Floresta Contra Incêndios estruturada no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Considera-se que a reorganização de funcionamento dos GTF's numa lógica intermunicipal de acordo com os agrupamentos

estabelecidos nas Comunidades Intermunicipais estabelecidos segundo o Decreto-Lei nº45/2008, de 27 de agosto, pode conferir uma maior coerência territorial às ações necessárias à proteção de florestas e populações, bem como uma economia de escala subjacente ao modelo implementado. Esta proposta assenta numa lógica de partilha de recursos e induz uma reorganização global do modo de funcionamento dos GTF's, cuja promoção está prevista a médio prazo.

II. Serviços Veterinários:

Numa lógica também de partilha de recursos propõe-se uma reorganização a nível supramunicipal da prestação de serviços de âmbito veterinário, nomeadamente, no que diz respeito à realização de vistorias higio-sanitárias a estabelecimentos do sector alimentar; inspeções higio-sanitárias a mercados e feiras municipais ou locais; colaboração no registo de exploração de atividades pecuárias (REAP); execução do Plano Nacional de luta e vigilâncias epidemiológicas da raiva animal e de outras zoonoses; identificação electrónica; entre outros.

c) **Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território**

Nos domínios do urbanismo, do ordenamento do território, do ambiente e dos transportes, e reconhecendo tanto a interdependência das áreas como a existência de algumas ineficiências na prossecução do serviço público associado, o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa em conjunto com o Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e o Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território optaram pela realização de um Estudo-Piloto nestas áreas, incidindo o mesmo na Região do Algarve, aproveitando a singularidade deste território como sendo o único em que a circunscrição Distrital e Intermunicipal coincidem, tendo sido criado para o efeito um Grupo de Coordenação Política.

Áreas a desenvolver:

1. Transportes: estudar a viabilidade da descentralização a nível intermunicipal todo o planeamento, gestão e coordenação da política de transportes tanto de âmbito

regional como local, devendo ser inclusive ponderada a criação de uma Autoridade Regional de Transportes, a funcionar na dependência direta da comunidade intermunicipal;

2. Ambiente e Ordenamento Território: a nível ambiental deverá estudar-se a viabilidade da descentralização a nível intermunicipal da gestão dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água bem como gestão de resíduos e saneamento; a nível do ordenamento do território deverá estudar-se a criação de mecanismos facilitadores de aprovação dos planos especiais e dos planos diretores municipais centralizados nas comunidades intermunicipais bem como equacionar o planeamento do território ao nível intermunicipal;

Pretende-se desta forma junto da AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, através do Grupo de Coordenação Política criado, proceder ao levantamento e análise das atribuições e competências que, em matéria do ordenamento do território, ambiente e transportes, são exercidas no território da AMAL, assim como dos custos suportados pelos municípios, individual ou conjuntamente considerados, e pela Administração Central na prossecução das atribuições e no exercício das competências nas áreas de intervenção mencionadas.

Pretende-se igualmente analisar criticamente a articulação promovida pela AMAL entre os municípios e os serviços da Administração Central do Estado e identificação, estudo e análise dos domínios e das formas de relacionamento, efetivas ou potenciais, entre (i) municípios e AMAL; (ii) Estado e AMAL e/ou municípios; e (iii) AMAL e outras estruturas associativas, tais como associações de municípios de fins específicos, associações de desenvolvimento local, associações de desenvolvimento regional e agências de desenvolvimento local no âmbito do urbanismo ordenamento do território, ambiente e transportes.

O objectivo final é apresentar no espaço de 6 meses um diagnóstico completo sobre o acervo de atribuições e competências no âmbito da Administração Central, intermunicipal e municipal, indicando soluções para uma mais eficiente gestão dos recursos públicos nas áreas identificadas, tendo presente a manutenção ou melhoria da prestação dos serviços às populações.

d) Gabinete do Secretário de Estado da Educação e da Administração Escolar

No domínio da Educação, e reconhecendo o papel determinante desempenhado pelos municípios em muitas das suas áreas, identificou-se um conjunto de áreas onde é possível alargar o atual âmbito de atuação dos municípios em matéria de competências a descentralizar, bem como outras áreas nas quais é possível iniciar novos processos de descentralização de competências, de forma complementar às atuais, sendo certo que se reconhece a escala intermunicipal como a desejável no exercício das competências a descentralizar, uma vez que esta oferece maiores ganhos de escala e de eficiência, não invalidando de todo o nível municipal, no qual atualmente a descentralização é exercida.

Assim sendo, identificaram-se como possíveis competências a descentralizar ou competências onde é necessário aumentar o nível de descentralização e aposta numa escala intermunicipal as seguintes:

I. Transporte Escolar: atualmente os municípios já asseguram o exercício desta competência, no entanto com o alargamento da escolaridade obrigatória para o 12º ano o transporte escolar ganha importância e dimensão pelo que se deverá ponderar o seu exercício à escala intermunicipal numa lógica de economia de escala e redução de custos.

O transporte escolar reforça a importância de uma eventual gestão do transporte público ao nível intermunicipal sendo que neste aspecto existe necessidade de descentralizar nas comunidades intermunicipais a gestão dos transportes públicos.

II. Gestão de Refeitórios Escolares: atualmente os municípios fazem a gestão integrada dos refeitórios do 1º ciclo, pelo que se entende como desejável a descentralização da gestão referente aos 2º e 3º ciclo, potenciando desta forma a capacidade de gestão dos municípios nesta matéria;

III. Ação Social Escolar: atualmente os municípios asseguram a ação social escolar apenas do 1º ciclo, pelo que se entende igualmente como desejável a descentralização desta matéria no municípios para os 2º e 3º ciclos; deverá incluir-se no âmbito da ação social escolar a descentralização para todos os ciclos da gestão das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) com o intuito de um melhor aproveitamento racional dos

técnicos e estabilidade dos recursos humanos afectos bem como da gestão da Rede Pré-Escolar.

IV. Gestão de Equipamentos e de Pessoal Não Docente: é desejável no âmbito dos novos contratos de execução, descentralizar nos municípios e para todos os ciclos de ensino tanto a gestão do edificado escolar (nomeadamente 2º e 3º ciclo) como a gestão do pessoal não docente (3º ciclo). A gestão integrada tanto ao nível de edificado como de pessoal poderá ganhar escala e eficiência se realizada a um nível intermunicipal.

No âmbito da Educação, e não sendo uma competência propriamente dita, assume especial preponderância a aposta política em Cartas Educativas de âmbito Intermunicipal, com o intuito de promover uma planificação da atual rede de ensino numa base territorial de NUT III, a qual ganha crescente importância sobretudo na reorganização da rede escolar que a Administração Central pretende levar a cabo tendo em vista uma melhor gestão e racionalização do atual parque escolar, bem como em futuros investimentos ao nível de novo equipamento escolar.

A reorganização da atual rede escolar com base em Carta Educativas Intermunicipais permitirá potenciar economias significativas em especial na recuperação de edificado escolar e na redução de custos com transporte escolar.

Relativamente às competências identificadas no domínio da Educação (nomeadamente transportes escolares, gestão de refeitórios, ação social escolar e gestão de equipamentos e pessoal não docente), e apesar destas serem atualmente exercidas ao nível municipal, é desejável, para além do reforço da descentralização nessas áreas alargando o seu âmbito, a aposta no nível intermunicipal.

e) **Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social**

No domínio da Ação Social e dada a proximidade dos municípios às populações, a descentralização de competências assume importância relevante, sendo o factor de proximidade dos municípios determinante para o aproveitamento de recursos neste domínio e consequentemente uma melhor distribuição dos mesmos. A proximidade dos municípios privilegia o seu diagnóstico de problemas e abre possibilidade no exercício de soluções eficazes via descentralização.

Assim sendo, no domínio da Segurança Social identificaram-se como possíveis competências a descentralizar as seguintes:

I. Planeamento: necessidade de, em conjunto com as comunidades intermunicipais, encontrar um instrumento de planeamento vinculativo - que deverá ser articulado com o papel que vem sendo atribuído e desempenhado pelos Conselhos Locais de Ação Social - assumindo a forma de uma Carta Social com o objectivo de programar e concentrar as várias intervenções existentes no âmbito de um determinado território, adoptando como estruturante uma lógica de integração.

Um instrumento destes potenciará e otimizará não só o investimento local disponível, mas também a utilização dos equipamentos, dos meios humanos e técnicos afectos, contribuindo decisivamente para evitar a sobreposição de intervenções nas pessoas e no território.

Este instrumento deverá ser desenvolvido numa lógica intermunicipal.

II. Atendimento: necessidade de promover conjuntamente com os municípios uma reorganização dos serviços locais de Segurança Social devendo ser desenvolvidos esforços no sentido de aferir a viabilidade ou não da integração dos serviços da Segurança Social nos serviços municipais, numa lógica de racionalização de custos mas sobretudo de melhoria da capacidade de resposta e qualidade de atendimento aos utentes. Dada a proximidade dos municípios, este tipo de parcerias ganha crescente importância. Esta reorganização deverá ser pensada numa lógica intermunicipal consubstanciada na elaboração de uma eventual Carta Social intermunicipal.

Identificadas as competências alvo de possível descentralização e com o intuito de desenvolver a sua aplicação e analisar e identificar os impactos daí resultantes foi criado por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e da Secretaria de Estado da Solidariedade e Segurança Social um Grupo de Trabalho para o devido efeito, com o objectivo de apresentar no espaço de 3 meses um relatório final.

O Grupo de Trabalho inclui ainda representantes da Direcção-Geral da Segurança Social (DGSS), do Gabinete de Planeamento e Estratégia (GEP), do Instituto da Segurança Social, IP (ISS,IP) e da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A possível descentralização de competências no domínio da Ação Social, em especial ao nível do planeamento e do atendimento, permitem à Administração Central assegurar uma racionalização geográfica na prestação de serviços públicos, sem perda de proximidade ao cidadão e com economia de custos, de instalação e exploração.

f) Outras Áreas Sectoriais

Outras áreas sectoriais identificadas pelas CIM, a título de exemplo o caso da Saúde e da Proteção Civil, como possíveis de descentralização por parte da Administração Central, devem vir a ser alvo de estudo e desenvolvimento conjunto entre o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e a respectiva Tutela, como o intuito de desenvolver iniciativas que permitam aferir os eventuais ganhos de uma descentralização de competências nessas áreas.

A eventual constituição de grupos de trabalho que permitam a realização de estudos-piloto deverá ser equacionada.

g) Cartas Sectoriais

Abordadas as várias áreas sectoriais nas quais são identificadas competências susceptíveis de descentralização por parte da Administração Central nas CIM, importa referir no que diz respeito à gestão dos diversos equipamentos e infraestruturas associados, a importância que as Cartas Sectoriais ganham neste contexto, em especial, no âmbito intermunicipal, pelo que deverá ser seguida neste nível administrativo uma estratégia de planeamento deste tipo de equipamentos, apostando na elaboração e implementação de cartas intermunicipais de âmbito social, educativa, desportiva e de equipamentos de desenvolvimento económico.

3.2 Competências municipais suscetíveis de serem exercidas pela CIM

Ao nível das atribuições e competências foram identificadas as seguintes áreas:

| CIM Alto Minho e Municípios Competências municipais suscetíveis de serem exercidas pela CIM (apenas as indicadas por, pelo menos, 4 entidades) | |
|--|--|
| Ambiente | Exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes |
| Transportes e Comunicações | Transportes escolares Planeamento de transportes locais/regionais |
| Proteção Civil | Gestão de matas e florestas Planeamento florestal |

| | |
|-----------------------------------|---|
| Serviços Gerais | Aprovisionamento (gestão e coordenação de compras, seguros) |
| Gestão de Recursos Humanos | Formação |
| Outras | Contratualização do planeamento e da gestão de subvenções comunitárias de programas intermunicipais |

| CIRA e Municípios²⁰ | |
|--|---|
| Competências municipais suscetíveis de serem exercidas pela CIM | |
| (apenas as indicadas por, pelo menos, 4 entidades) | |
| Ambiente | Exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água |
| | Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes |
| | Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos |
| | Gestão de áreas protegidas |
| Ordenamento do Território | Assessoria na elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território |
| | Cartografia |
| Educação | Gestão do parque escolar municipal |
| | Ação social escolar e cantinas |
| | Gestão do pessoal não docente |
| Transportes e Comunicações | Transportes regulares locais |
| | Transportes escolares |
| | Manutenção de infraestruturas viárias |
| Cultura | Programação cultural |
| Desporto | Gestão de equipamentos desportivos |
| Habitação | Construção e gestão da habitação social |
| Proteção Civil | Gestão intermunicipal dos serviços de proteção civil |
| | Gestão de matas e florestas |
| Desenvolvimento Local | Política de turismo local |
| | Gestão de parques empresariais/acolhimento empresarial |
| Serviços Gerais | Assessoria jurídica |
| | Aprovisionamento (gestão e coordenação de compras, seguros) |
| | Serviços de metrologia (aferição de pesos) |
| | Serviços médico-veterinários |
| | Canil intermunicipal |
| Gestão de Recursos Humanos | Formação |
| | Mobilidade |

²⁰ O município de Vagos não concorda com a delegação, mas sim com a transferência de competências. Não obstante, e para efeitos de tratamento dos dados do inquérito, as respostas do município de Vagos foram consideradas nos mesmos termos das respostas dos restantes municípios, ou seja, foram consideradas como competências municipais suscetíveis de delegação na CIM.

| CIRA e Municípios ²⁰ Competências municipais suscetíveis de serem exercidas pela CIM (apenas as indicadas por, pelo menos, 4 entidades) | |
|--|-------------------------------------|
| Defesa do consumidor | Ações de informação |
| | Apoio a associações de consumidores |
| | Mediação de litígios / arbitragem |

4. Modelo de Governação

Questionados os municípios que integram a CIM Alto Minho e a CIRA sobre o modelo de governação das respetivas associações de municípios verifica-se que:

1. **CIM Alto Minho** - todos os municípios integrantes concordam com o atual modelo de governação da CIM Alto Minho. O município de Arcos de Valdevez refere ainda haver *“um largo espaço de crescimento para este modelo de organização intermunicipal no que respeita à sua própria legitimidade democrática enquanto órgão, através da eleição direta dos seus representantes”*.
2. **CIRA** - pronunciaram-se 8 dos 11 municípios que integram a CIRA, sendo que apenas 1 discorda do atual modelo de governação (município de Vagos). Os municípios de Murtosa, Ovar e Estarreja embora concordando sugeriram alterações pontuais.

O detalhe das respostas relativas ao modelo de Governação consta do ANEXO III.

5. Modelo de Gestão

No que respeita ao recurso à mobilidade interna para ocupação dos postos de trabalho dos respetivos mapas de pessoal informaram que:

1. **CIM Alto Minho** - 4 dos seus 25 trabalhadores exercem funções em regime de mobilidade interna;
2. **CIRA** - nenhum dos seus postos de trabalho está ocupado por trabalhadores em mobilidade interna (são todos trabalhadores da própria CIM).

Questionadas a CIM Alto Minho e a CIRA sobre as entidades detidas ou participadas pela CIM e sobre o relacionamento existente entre a CIM e outras estruturas associativas não participadas pela CIM que atuam no seu território (v.g. associações de municípios de fins específicos,

associações de desenvolvimento local, associações de desenvolvimento regional, agências de desenvolvimento local), forneceram as seguintes:

| | CIM Alto Minho | CIRA |
|--|--|---|
| Entidades Participadas | Área Alto Minho | Polis Litoral Ria de Aveiro, S.A. - 44% |
| | ADRIL | Parque de Ciência e Inovação, S.A. - 7,5% |
| | Comunidade Portuária de Viana do Castelo | |
| | IDCEM | |
| Entidades sujeitas à influência direta da CIM | ADRIMINHO - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho | Associação para a Certificação Florestal do Baixo Vouga |
| | ADERE- Peneda Gerês | IDAD - Instituto do Ambiente e Desenvolvimento |
| | Consórcio Minho IN | Associação Fórum Mar Centro |
| | Associação Florestal do Lima (AFL) | Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro (GAC-RA) |
| | Associação dos Produtores Florestais do Vale do Minho | ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins |
| | RESULIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., | Projeto RUCI - Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação |
| | VALORMINHO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. | PAPERÁ - Programa de Apoio a Projetos e Eventos da Região de Aveiro |
| | Águas do Noroeste, S.A. | |
| | Minhocom- Gestão de Infraestruturas de telecomunicações, E.I.M. e Valicom - Gestão de Infraestruturas de telecomunicações, E.I.M., empresas intermunicipais (em processo de fusão) | |
| | INTERMINHO- Sociedade Gestora de Parques Empresariais | |
| | In.Cubo - Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras, | |
| | Associação Cultural Comédias do Minho | |
| | Uniminho/Associação do Vale do Minho Transfronteiriço | |
| | EURES transfronteiriço Galicia - Norte de Portuga | |

O detalhe desta informação consta do ANEXO IV.

6. Modelo de Financiamento

Questionados os municípios que integram a CIM Alto Minho e a CIRA sobre o atual modelo de financiamento das respetivas CIM e sobre a adequação do atual método de determinação da contribuição financeira municipal, referiram, em síntese, o seguinte:

1. **CIM Alto Minho** - pronunciaram-se os 10 municípios que integram a CIM Alto Minho, sendo que 7 concordam com o atual modelo de financiamento e 3 embora concordam consideram que o mesmo pode ser aperfeiçoado;
2. **CIRA** - 8 dos 11 municípios responderam sendo que 6 concordam com atual modelo, um não concorda e um não se pronuncia.

O detalhe consta do ANEXO V.

VI. CENÁRIO EXPLORATÓRIO

Com o presente Estudo-Piloto procurou-se descortinar os modelos de competências, de financiamento, de governação, de gestão e de transferências de recursos para as CIM, identificando os mecanismos que permitam a racionalização e a redução de despesas correntes municipais através dos ganhos de escala que a gestão intermunicipal pode proporcionar.

A existência de ganhos de escala com a transferência de competências para as CIM só fazem sentido se houver uma efetiva redução nas despesas inerentes ao exercício dessas competências, quer nos municípios quer na Administração Central do Estado, bem como um aumento da eficiência da sua gestão. Ora, só apurando previamente o custo de cada uma das competências nos municípios e prevendo esse custo na CIM é que se poderá equacionar a racionalidade da transferência.

A esta situação acresce que as diversas atividades ainda encontram algumas disparidades nos custos, provavelmente devido às opções políticas quanto à escolha das prioridades que o município definiu. Por exemplo, existem atividades em que uns municípios apresentam um valor residual e outros apresentam valores substancialmente relevantes, que eventualmente encontram justificação na importância dada à satisfação dessa necessidade pública no respetivo município.

A dificuldade apresentada demonstra uma das consequências da transferência de competências para as CIM, na medida em que passará a existir uma igual prioridade na satisfação das necessidades no conjunto dos municípios que integram a CIM.

Por outro lado, a experiência aconselha a que as atribuições e competências das CIM deem resposta, no essencial, às necessidades atualmente sentidas no domínio da racionalidade, da escala, da agilidade e da especialização de atuações, com vista à otimização das atividades prestacionais e do serviço público envolvido.

1. Modelos de Atribuições / Competências

Na construção teórica dos modelos de atribuições e competências temos de ter em conta que uma associação de municípios *“só pode ser constituída para a prossecução de fins determinados, não podendo ter como objeto um fim genérico ou global semelhante ao das autarquias locais.”*²¹

Contudo, a aludida natureza não genérica no domínio atribucional não preclude a imputação de fins múltiplos às CIM, porquanto diversificados e materialmente amplos, em resultado dos inerentes ganhos de escala e de racionalidade de atuação atrás mencionados.

Por outro lado, na construção dos diversos modelos devemos, em primeiro lugar, saber que atribuições e competências dos municípios e da Administração Central do Estado podem as associações de municípios exercer e a que título.

Face ao princípio da especialidade, alguma doutrina tem vindo a defender que *“as associações de municípios estão (ou são) antes vocacionadas (e prontas) para coordenar a atuação de municípios vizinhos a uma escala maior em determinadas matérias”*²².

Neste contexto, tal doutrina entende que as competências das associações de municípios podem ser de coordenação intermunicipal e não de direção e, quando originariamente municipais, devem ser conferidas por ato de delegação de competências. Sobre esta matéria, Vital Moreira entende que a transferência de competências *“só deve acontecer em relação a novas tarefas, transferidas do Estado, não em relação àquelas, que os municípios já exercem.”*²³

Por outro lado, importa ter em conta que as associações, atenta a sua natureza de pessoas colectivas secundárias, devem ter como ponto de partida essencial a matriz proporcionada pelo feixe de atribuições e respetiva legitimação próprias dos municípios enquanto pessoas coletivas primárias.

Dos diversos modelos existentes e que foram objeto de estudo é possível formular os seguintes modelos tendo em vista a construção de uma proposta:

²¹ Fernando Alves Correia, “A associação de municípios no quadro das formas jurídicas de cooperação intermunicipal”, CEFA, 1981.

²² João Pacheco de Amorim, Breves reflexões sobre os novos regimes das Associações e das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto”, Revista de Direito Público e Regulação, CEDIPRE, julho de 2009, página 87.

²³ Vital Moreira, O Poder Local na Constituição da República Portuguesa - 30 anos de Poder Local na Constituição da República Portuguesa, Ciclo de Conferências na Universidade do Minho - 2006, CEJUR 2007.

| Modelos de atribuições / competências | |
|--|--|
| Delegação | As competências municipais são livre e/ou obrigatoriamente delegadas pelos municípios na CIM; estas competências podem ser exercidas pela CIM em regime de exclusividade ou ser exercidas de modo partilhado entre a CIM e municípios, incluindo cláusula de salvaguarda que permita que por razões excecionais um município não fique obrigado a fazer a delegação. ²⁴ |
| Transferência/devolução | Modelo de competências próprias da CIM, definidas por lei; possibilidade de alguns municípios se oporem à transferência de competências quando tal seja, no caso concreto, prejudicial ao interesse público. ⁹ |
| Misto | Combina o modelo de delegação de competências com o modelo de transferência de competências. |

Qualquer destes modelos pode prever a possibilidade de delegação ou devolução (descentralização) de competências na CIM pela Administração Central.

A adopção de um modelo de delegação de competências ou de um modelo misto, nos termos atrás expostos, não impede que a lei venha consagrar a obrigatoriedade da delegação nas CIM de um acervo mínimo de competências, atentas as vantagens daí resultantes no domínio dos ganhos de escala e de afetação de recursos.

Das atribuições e competências municipais foram evidenciadas nos inquéritos, como suscetíveis de delegação ou transferência para as CIM, as seguintes:

| Competências municipais suscetíveis de serem exercidas pela CIM | |
|--|---|
| Ambiente | Exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água |
| | Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes |
| | Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos |
| | Gestão de áreas protegidas |
| Ordenamento do Território | Assessoria na elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território |
| | Cartografia |

²⁴ Existem situações excecionais resultantes de contratos ou outras situações existentes que não podem ser postos em causa face aos prejuízos daí decorrentes.

| Competências municipais suscetíveis de serem exercidas pela CIM | |
|--|---|
| Educação | Gestão do parque escolar municipal |
| | Ação social escolar e cantinas |
| | Gestão do pessoal não docente |
| Transportes e Comunicações | Transportes regulares locais |
| | Transportes escolares |
| | Manutenção de infraestruturas viárias |
| Cultura | Programação cultural |
| Desporto | Gestão de equipamentos desportivos |
| Habitação | Construção e gestão da habitação social |
| Gestão Florestal | Gestão de matas e florestas |
| | Planeamento florestal |
| Proteção Civil | Gestão intermunicipal dos serviços de proteção civil |
| Desenvolvimento Local | Política de turismo local |
| | Gestão de parques empresariais / acolhimento empresarial |
| Serviços Gerais | Assessoria jurídica |
| | Aprovisionamento (gestão e coordenação de compras, seguros) |
| | Serviços de metrologia (aferição de pesos) |
| | Serviços médico-veterinários |
| | Canil intermunicipal |
| Gestão de Recursos Humanos | Formação |
| | Mobilidade |
| Defesa do Consumidor | Ações de informação |
| | Apoio a associações de consumidores |
| | Mediação de litígios / arbitragem |

As competências da Administração Central identificadas pelos representantes no Grupo Coordenador como suscetíveis de serem exercidas pelas CIM foram as seguintes:

| Competências da Administração Central suscetíveis de serem exercidas pela CIM | |
|--|--|
| Ambiente | Sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e sistemas de recolha, tratamento e rejeição de efluentes. |
| Ordenamento do Território | Planos intermunicipais de ordenamento do território. |
| Saúde | Participação no planeamento e gestão dos cuidados primários de saúde. |
| Educação | Gestão de edifícios (EB23 e Secundárias), participação na gestão dos agrupamentos e coordenação dos conselhos municipais de educação. |
| Gestão Florestal | Planeamento da gestão florestal e defesa da floresta; Gabinetes técnicos florestais intermunicipais. |
| Gestão de Praias | Licenciamento das ocupações e qualificação ambiental. |
| Administração Portuária | Gestão das áreas portuárias nas zonas com usos não portuários. |
| Desenvolvimento Económico | Reforço da contratualização da gestão de fundos comunitários. Apoio ao desenvolvimento de negócios, redução de custos de contexto e atração do investimento. Licenciamento da pequena produção agrícola e artesanal. |
| Defesa do Consumidor | Resolução extrajudicial de litígios de consumo, formação financeira dos consumidores e apoio aos consumidores sobreendividados. |
| Proteção Civil | Comando operacional intermunicipal. |
| Outras | Gestão do domínio público hídrico e ZPE. Licenciamento de águas / nascentes / furos. Serviços médico-veterinários intermunicipais. Fiscalização de matadouros e mercados. |

As atribuições e competências elencadas constituem um ponto de referência para se dar início ao processo legislativo, devendo, contudo, aferir a metodologia de implementação, designadamente, a sua progressividade, sendo umas transferidas imediatamente e outras numa fase posterior.

2. Modelos de Governação

Relativamente aos órgãos das CIM e à designação dos respetivos membros, formulam-se os seguintes modelos:

| Modelos de Governação ²⁵ | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|
| Órgão deliberativo | Membros eleitos pelas assembleias municipais | Dentre os membros das assembleias municipais | |
| | | Listas apresentadas por partidos ou grupos de cidadãos eleitores | |
| | Membros eleitos pelas assembleias municipais (excluindo presidentes das juntas de freguesia) | Dentre os membros das assembleias municipais | |
| | | Listas apresentadas por partidos ou grupos de cidadãos eleitores | |
| Eleição por sufrágio universal direto | | | |
| Executivo | Sistema monista (1 órgão executivo colegial) | | Inerência dos presidentes de câmara municipal |
| | | | Eleição por sufrágio universal direto |
| | Sistema dualista (2 órgãos executivos) | Presidente | Eleito pelo órgão deliberativo dentre os seus membros |
| | | | Eleito pelo órgão executivo colegial dentre os seus membros |
| | | | Eleição por sufrágio universal direto |
| | | Órgão colegial | Nomeados pelo presidente dentre os membros do órgão deliberativo |
| | Eleito pelo órgão deliberativo dentre os seus membros | | |
| | Inerência dos presidentes de câmara municipal | | |
| Eleição por sufrágio universal direto | | | |

Os modelos propostos permitem várias opções, incluindo, de entre outros, a eleição por sufrágio universal e direto, situação que suscita algumas dúvidas, pois a Constituição, embora prevendo a existência de associações de municípios para a administração de interesses comuns e às quais a

²⁵ Apresentamos a possibilidade de eleição por sufrágio universal e direto, sendo que esta situação suscita dúvidas na medida em que as associações de municípios não têm natureza supramunicipal e vão beber a sua legitimidade aos municípios que as integram e que nelas têm de estar devidamente representados. As autarquias locais obedecem ao princípio da tipicidade e, mesmo no caso das grandes áreas urbanas e ilhas onde o legislador pode estabelecer outras formas de organização territorial autárquica - leia-se novo tipo de autarquias locais -, estas já não seriam associações mas autarquias locais.

lei pode conferir atribuições e competências próprias, é no entanto omissa quanto à forma de designação dos órgãos, designadamente, a eleição por sufrágio direto e universal.

3. Modelos de Gestão

Relativamente aos modelos de gestão, afigura-se possível adotar uma combinação dos seguintes modelos:

| Modelos |
|--|
| Serviços próprios |
| Empresas intermunicipais |
| Constituição e/ou participação noutras pessoas coletivas |
| Parcerias público-privadas |
| Concessões |

Deste estudo conclui-se poderem ser concebidos diversos modelos de gestão, sejam eles de gestão direta ou de gestão indireta, esta obedecendo às regras da contratação pública.

Já no que se refere aos recursos humanos, é possível delinear as seguintes soluções:

| | | |
|------------------|-----------------|----------------------|
| Recursos humanos | Pessoal próprio | Vínculo público |
| | | Vínculo privado |
| | Mobilidade | Com duração limitada |
| | | Sem duração limitada |

4. Modelos de Financiamento

Relativamente às principais fontes de financiamento, podem ser indicadas as seguintes hipóteses:

| Receitas | |
|--|------------|
| Transferências do Orçamento do Estado | |
| Transferências da Administração Central para o exercício de competências delegadas | |
| Transferências / contribuições dos municípios | |
| Preços / taxas cobrados por serviços prestados (municípios e cidadãos) | |
| Financiamento comunitário | |
| Participação em impostos | Do Estado |
| | Municipais |
| Impostos próprios | |
| Empréstimos | |

VII. PROPOSTAS - CENÁRIO NORMATIVO

1. Modelo de Atribuições / Competências

Propõe-se a adoção de um modelo misto de transferência de competências e de delegação de competências municipais e da Administração Central.

A delegação de competências pelos municípios deverá prever um conjunto de competências cujo ato de delegação é a própria lei e outras que exijam um ato expreso e obrigatório, sendo estas escolhidas de um elenco legal, permitindo a seleção em função dos interesses dos municípios envolvidos. Esta solução não prejudica a transferência doutras competências decididas pelos municípios e Administração Central em acordo com as CIM.

O modelo da delegação de competências, pela sua flexibilidade, gradualismo na transferência de know how e possibilidade de ajustamento às reais condições técnicas, financeiras e institucionais do exercício de competências, é o mais adequado para enquadrar eventuais processos de reafecção de competências, quer entre municípios e CIM, quer entre a Administração Central e as CIM.

No que diz respeito à delegação e/ou transferência de competências municipais, e apenas destas, considera-se prudente prever a possibilidade dos municípios, individualmente e de forma fundamentada, se oporem à transferência de competências, quando tal se revele, no caso concreto, prejudicial ao interesse público. De modo a garantir que a transferência de competências municipais seja efetiva, essa possibilidade deve ser limitada e só ter lugar nos casos expressamente previstos.

As competências delegadas e transferidas passariam a ser exercidas como competências próprias e exclusivas das CIM, pelo que a Administração Central e os municípios deixariam de as poder exercer.

Neste modelo de atribuições/competências deverá prevalecer a preocupação em que as CIM venham a ter um campo de ação bem claro e delimitado, por forma a evitar as sempre indesejáveis sobreposições de competências, quer com os municípios, quer com a Administração Central.

Competências da Administração Central susceptíveis de transferência para as CIM:

- a) Ordenamento do Território: elaboração dos planos intermunicipais de ordenamento do território;
- b) Proteção Civil: comando operacional intermunicipal;
- c) Gestão Florestal: gestão e defesa da floresta;
- d) Gestão de Praias: licenciamento das ocupações e qualificação ambiental;
- e) Administração Portuária: gestão das áreas portuárias nas zonas com usos não portuários;
- f) Desenvolvimento Económico: apoio ao desenvolvimento de negócios, redução de custos de contexto e atração do investimento;
- g) Defesa do Consumidor: resolução extrajudicial de litígios de consumo, formação financeira dos consumidores e apoio aos consumidores sobreendividados.

Para além da transferência destas competências, seria conveniente prever uma cláusula geral de delegação de competências da Administração Central nas CIM, com a identificação das áreas das competências e respetivos prazos.

Competências dos municípios susceptíveis de transferência para as CIM:

- a) Ordenamento do Território:
 - ✓ Assessoria na elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território (passível de oposição)
 - ✓ Cartografia
- b) Transportes e Comunicações:
 - ✓ Transportes regulares locais
 - ✓ Transportes escolares
 - ✓ Manutenção de infraestruturas viárias (passível de oposição)

c) Proteção Civil:

- ✓ Gestão intermunicipal dos serviços de proteção civil

d) Gestão Florestal:

- ✓ Planeamento florestal
- ✓ Gestão de matas e florestas

e) Desenvolvimento Local:

- ✓ Gestão de parques empresariais
- ✓ Política de turismo local

f) Serviços Gerais:

- ✓ Serviços de metrologia
- ✓ Serviços médico-veterinários
- ✓ Canil intermunicipal

g) Gestão de Recursos Humanos:

- ✓ Formação (passível de oposição)
- ✓ Mobilidade

h) Defesa do Consumidor

A transferência destas competências da Administração Central e municípios para as CIM seria um forte contributo para a qualificação do associativismo municipal, promovendo a eficiência da gestão pública, designadamente, através de ganhos de escala.

Outras competências dos municípios susceptíveis de transferência para as CIM:

Este contributo pode, ainda, ser reforçado com a previsão da obrigatoriedade dos municípios delegarem nas respetivas CIM outras competências, entre as quais se indicam, a título exemplificativo:

a) Ambiente:

- ✓ Exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água
 - ✓ Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes
 - ✓ Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos
- b) Educação:
- ✓ Gestão do parque escolar municipal
 - ✓ Ação social escolar e cantinas
 - ✓ Gestão do pessoal não docente
- c) Cultura:
- ✓ Programação cultural
- d) Desporto:
- ✓ Gestão de equipamento desportivos municipais
- e) Habitação:
- ✓ Construção e gestão da habitação social
- f) Serviços Gerais:
- ✓ Assessoria jurídica
 - ✓ Aprovisionamento (gestão e coordenação de compras - uma das áreas já com grande sucesso na Administração Central -, seguros)
 - ✓ Informática e comunicações (ex: um único *data center* para os municípios integrantes)

As competências municipais delegadas poderiam ser exercidas pelas CIM em regime de exclusividade ou ser exercidas de modo partilhado entre cada CIM e os municípios, ou seja, existindo em um município que já detenha os meios para a concretização eficiente da competência no território da CIM, poderão esses ser utilizados pela CIM sem que tenha de ser feito um novo investimento²⁶.

²⁶ A título de exemplo, existindo um *data center* informático num município que tenha dimensão para satisfazer as necessidades do conjunto de municípios que integram a CIM, esta já não deverá investir num novo, mas chegar a acordo com o município no aproveitamento do seu investimento em prol de todos, permitindo, designadamente, uma grande poupança em hardware e em licenças de software.

2. Modelo de Governação

Numa óptica do reforço da legitimidade e do controlo democrático das CIM, assim como da articulação entre a administração municipal e a “administração intermunicipal”, importa ponderar relativamente às diversas hipóteses metodológicas a adoptar no domínio do modelo de governação, designadamente (e sem invalidar outros contributos ou reflexões) as seguintes:

a) No âmbito do órgão deliberativo da CIM:

- Manutenção do atual regime de constituição do órgão deliberativo da CIM, o qual é caracterização pela eleição dos seus membros em sede das assembleias municipais a que pertencem;
- Eleição direta dos membros do órgão deliberativo da CIM;
- Adoção de uma solução mitigada, a qual poderá passar pela integração dos diversos presidentes de câmara no órgão deliberativo da CIM, os quais têm a legitimação direta decorrente dos resultados eleitorais das respetivas circunscrições.

b) No âmbito do órgão executivo da CIM:

- Manutenção do atual sistema, o qual prevê que o órgão executivo da CIM (atualmente o Conselho Executivo) é constituído pelos presidentes de câmara, os quais elegem de entre si um presidente e dois vice-presidentes;
- Eleição direta dos membros do órgão executivo da CIM;
- Adoção de um modelo que possa importar na síntese entre as duas anteriores soluções, nomeadamente por via da eleição dos membros do órgão executivo da CIM em sede das diversas assembleias municipais, mediante o recurso ao método de Hondt.

Neste caso poder-se-á ainda abrir duas sub-hipóteses de concretização: os membros do órgão executivo da CIM a eleger pelas assembleias municipais são oriundos destas ou, ao invés, não provêm de quaisquer órgãos municipais.

A este propósito, urge ter presente que a solução que vier a ser adotada deverá veicular a efetiva agilização do enquadramento material e institucional das CIM, contudo, sem perder a já mencionada necessidade de reforço da legitimidade dos respetivos órgãos.

Assim, a solução mais curial poderá passar pela consagração das opções mitigadas, expendidas nas alíneas a) e b), ou seja, a constituição do órgão deliberativo da CIM por parte dos diversos presidentes de câmara, assim como a eleição do órgão executivo da mesma CIM (e seu presidente), no âmbito das diversas assembleias municipais, se bem que, atenta a óbvio necessidade de especialização e segregação de funções, de entre cidadãos que não integrem quaisquer órgãos autárquicos.

Uma tal metodologia congrega as vantagens da mencionada agilização dos procedimentos de designação/nomeação/eleição dos membros dos dois órgãos (sendo que um deles, o deliberativo, até seria constituído por inerência, com as vantagens daí decorrentes no domínio da celeridade e da efetiva representatividade), sem perder qualquer tipo de legitimação. Em boa verdade importa ter presente que os diversos presidentes de câmara são expressão direta dos resultados das respetivas eleições locais, o mesmo sucedendo com os membros das assembleias municipais.

Dada a complexidade desta matéria deverá ser dada abertura política à possibilidade de outros contributos e/ou reflexões neste âmbito.

3. Modelo de Gestão

Relativamente ao modelo de gestão, propõe-se que as CIM disponham de serviços próprios, com uma organização idêntica à organização dos serviços municipais. Esta proposta implica a eliminação do cargo de secretário executivo constante do atual regime jurídico das CIM.

Em boa verdade, no caso de se adotar as suas mitigadas conforme mencionado no número anterior, o órgão executivo da CIM passará a ser composto por elementos não provenientes de quaisquer órgãos autárquicos e em exclusividade de funções, o que garantirá o efetivo acompanhamento da gestão da CIM, assim como a desnecessidade da existência do atual cargo de secretário executivo.

Propõe-se ainda a manutenção da possibilidade de criação de empresas intermunicipais, bem como a participação noutras pessoas coletivas (sociedades comerciais e associações) e a externalização de serviços, designadamente através da celebração de contratos de concessão ou de aquisições de serviços.

Admitindo-se o exercício de competências partilhadas entre as CIM e os municípios, afigura-se conveniente prever a existência de serviços partilhados, cujos encargos de funcionamento seriam repartidos de comum acordo entre cada CIM e os municípios.

No que se refere aos recursos humanos da CIM, propõe-se a manutenção da utilização do contrato de trabalho em funções públicas quando não seja possível recrutar recorrendo à mobilidade de trabalhadores municipais, mobilidade sem duração limitada.

4. Modelo de Financiamento

O atual modelo de financiamento das CIM constitui, em termos gerais, uma solução relativamente aceitável, podendo e devendo ser melhorado, nomeadamente através de mecanismos que assegurem uma situação mais estável e, sobretudo, previsível na angariação de recursos públicos associados ao exercício das competências ou ao desenvolvimento de iniciativas pelas CIM.

Desta forma, ao modelo de transferência e/ou delegação de competências nas CIM deverá estar associada a respetiva componente financeira que sustente a sua execução, pelo que a nova Lei das Finanças Locais (no atual contexto da Reforma do Poder Local) deverá ter em consideração todo o novo quadro legal que consagre a reformatação de atribuições e competências ao nível das freguesias, municípios, CIM e Administração Central.

A nova Lei das Finanças Locais deverá ter em especial consideração a dimensão que pretende dar ao intermunicipalismo.

Assim sendo, para além dos financiamentos comunitários, dos preços e taxas cobrados pelos serviços prestados e dos empréstimos, propõe-se que as principais receitas das CIM provenham:

- a) Das transferências do Orçamento do Estado (as quais devem refletir as transferências de competências da Administração Central);

- b) De outras transferências da Administração Central para o exercício de competências delegadas;
- c) Das transferências dos orçamentos municipais (as quais devem refletir as transferências de competências municipais);
- d) De outras transferências municipais para o exercício de competências delegadas.

Face ao nível de integração intermunicipal que se propõe, considera-se desadequado a manutenção de um sistema de quotização dos municípios que integram cada CIM.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importa, assim, reforçar o associativismo municipal, procurando encontrar nas CIM um novo modelo de competências, de financiamento, de governação, de gestão e de transferências de recursos, de modo a consolidar a transferência de competências, com os respectivos ganhos de escala e de eficiência pretendidos e desejados.

A valorização das CIM em nada substitui igualmente o papel crucial que os municípios portugueses devem continuar a assumir na provisão da generalidade dos serviços de proximidade, no quadro da respetiva e indispensável sustentabilidade económica e financeira.

A valorização do papel das CIM deverá ser efectuada de acordo com o princípio do gradualismo, privilegiando por um lado a melhoria da eficácia da ação naquele que constitui atualmente o seu núcleo central de atribuições e competências e por outro lado a adoção de mecanismos de delegações de competências da Administração Central ou dos municípios, bem como a correspondente contratualização de objetivos e recursos técnicos ou financeiros.

Na definição futura das funções a exercer pelas CIM deverá estar presente o princípio da subsidiariedade, abrangendo quer as competências da Administração Autárquica ou de entidade por ela participadas que, por ganhos de escala, por ser melhor exercidas ao nível intermunicipal, quer as competências da Administração Central que, devido à proximidade necessária à sua boa gestão, possam ser melhor exercidas ao nível intermunicipal.

A evolução de competências nas CIM deve ainda poder assumir um princípio de geometria variável, em função das características do seu território de influência, o que pode ser assegurado, igualmente, através do recurso a mecanismos de delegação de competências e aos correspondentes contratos programa.

As CIM deverão igualmente constituir o ator chave catalisador, no contexto do seu território, da prossecução das metas estabelecidas na respetiva estratégia de desenvolvimento, promovendo as atividades e/ou iniciativas de planeamento, de concertação estratégica e de monitorização da ação pública ao nível intermunicipal indispensáveis para o efeito, em parceria com as principais instituições locais e em articulação com as estratégias europeias, nacionais e da NUT II onde se

inserir (consubstanciadas no período 2014-2020 na Estratégia “Europa 2020 - Para um Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo”).

Assim sendo, um reforço do associativismo municipal, para além dos aspectos focados e desenvolvidos anteriormente, deverá igualmente ter em consideração os seguintes aspectos:

a) Reorganizar, aquando da preparação, negociação e regulamentação do novo Quadro Comunitário de Apoio, as atuais unidades territoriais de base NUT III, aprofundando a possibilidade de uniformização das suas atuais configurações, uma vez que existem duas diferentes: uma base NUT III para efeitos estatísticos (seguida pelo INE); outra base NUT III para efeitos de QREN (que serviu de base à atual configuração das CIM);

b) Repensar a atual organização do território por comunidades intermunicipais, promovendo alguns reajustes na estrutura atualmente existente, exigindo-se em alguns casos maior escala noutros casos maior racionalização e lógica regional, sendo certo que se deverá caminhar no sentido de reduzir o atual número de comunidades intermunicipais;

c) Estabelecer como prioritários os projetos de carácter intermunicipal face a projetos de carácter municipal aquando da preparação, negociação e regulamentação do novo Quadro Comunitário de Apoio;

e) Promover a introdução no âmbito do novo Quadro Comunitário de Apoio, em especial nos Programas Territoriais de Desenvolvimento (PTD), da contratualização por objectivos, com base em indicadores de desenvolvimento económico e social, que estabeleçam metas e permitam a monitorização dos investimentos realizados;

f) Reforçar o papel institucional das CIM no processo de territorialização das estratégias de desenvolvimento europeias, nacionais e regionais, através da sua participação na qualidade de membro efetivo: (i) no Conselho Regional e no Conselho de Coordenação Intersectorial das CCDR; (ii) nas Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais Temáticos PRODER e PROMAR; (iii) nas Plataformas Supraconcelhias da Rede Social; (iv) em órgãos de natureza consultiva dos serviços desconcentrados, nomeadamente, nos sectores da Agricultura, da Educação, do Emprego e Formação Profissional, da Economia, da Saúde ou da Cultura.

Ainda neste domínio, importa promover a auscultação prévia obrigatória das CIM em sede de processo de estruturação do PIDDAC anual, em particular, nos domínios dos transportes, ensino

superior e saúde, bem como assegurar a participação das CIM em instâncias de consulta, concertação e decisões locais, nomeadamente, nos domínios da Educação, da Ação Social e da Proteção Civil.

g) Desenvolver ao nível intermunicipal uma estratégia de planeamento da rede de provisão de serviços públicos de proximidade, que assegure níveis mínimos de acesso e qualidade de serviço adequados à evolução de cada território intermunicipal num determinado horizonte temporal, apostando desta forma na reorientação de cartas intermunicipais de âmbito social, educativa, desportiva e de equipamentos de desenvolvimento económico.

Em jeito de conclusão, é reconhecido o papel dinamizador que as CIM poderão vir a exercer no reforço da coesão nacional e na promoção da solidariedade inter-regional no quadro global de políticas de desenvolvimento, dando desta forma prioridade à eficiência da gestão pública e ao reforço da transparência na gestão, não esquecendo a racionalização e redução das despesas correntes através de ganhos de escala, assegurando, do mesmo passo, a manutenção da prestação de serviços públicos de qualidade e de proximidade.

ANEXO I – CIM e municípios integrantes

| Região | Comunidade Intermunicipal | Unidade Territorial | Municípios |
|-----------------------|---------------------------|--|---|
| Norte | CIM Alto Minho | Minho-Lima | Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira |
| | CIM do Cávado | Cávado | Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras do Bouro e Vila Verde |
| | CIM do Ave | Ave | Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela |
| | CIM do Tâmega e Sousa | Tâmega | Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel e Resende |
| | CIM Douro | Douro | Alijó, Armamar, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Real e Vila Nova de Foz Côa |
| | CIM-TM | Alto Trás-os-Montes | Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais |
| Centro | CIRA | Baixo Vouga | Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos |
| | CIM-BM | Baixo Mondego | Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Mortágua, Penacova e Soure |
| | CIMPL | Pinhal Litoral | Batalha, Leiria, Marinha Grande, Pombal e Porto de Mós |
| | CIMPIN | Pinhal Interior Norte | Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela, Tábua e Vila Nova de Poiares |
| | CIMPIS | Pinhal Interior Sul | Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei |
| | CIMRDL | Dão-Lafões | Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela |
| | CIMSE | Serra da Estrela | Fornos de Algodres, Gouveia e Seia |
| | COMURBEIRAS | Beira Interior Norte | Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal e Trancoso |
| | | Cova da Beira | Belmonte, Covilhã e Fundão |
| CIM-BIS | Beira Interior Sul | Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor e Vila Velha de Ródão | |
| Lisboa e Vale do Tejo | CIMLT | Lezíria do Tejo | Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém |
| | CIM Médio Tejo | Médio Tejo | Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha |
| | Oeste CIM | Oeste | Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras |
| Alentejo | CIMAL | Alentejo Litoral | Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines |
| | CIMAA | Alto Alentejo | Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel |
| | CIMAC | Alentejo Central | Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa |
| | CIMBAL | Baixo Alentejo | Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Serpa e Vidigueira |
| Algarve | AMAL | Algarve | Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António |

ANEXO II - Competências selecionadas (inquérito)

| Área de competências | Actividades | CIRA | Águeda | Albergaria-a-Velha | Aveiro | Estarreja | Ílhavo | Murtosa | Oliveira do Bairro | Ovar | Sever do Vouga | Vagos |
|-----------------------------|---|------|--------|--------------------|--------|-----------|--------|---------|--------------------|------|----------------|-------|
| Ambiente | Exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água | X | X | | X | | X | X | X | X | X | X |
| | Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes | X | X | | X | | X | X | X | X | X | X |
| | Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos | | X | X | X | | | | X | X | X | X |
| | Gestão e recolha de monos e encaminhamento final | | | | | | | X | | | | |
| | Gestão de áreas protegidas | | X | X | X | X | | X | | X | | X |
| | Gestão de parques, jardins e outros espaços verdes | | | X | | | | | | | | |
| Outras | | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento do Território | Assessoria na elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território | | X | X | | X | | X | X | | X | |
| | Cartografia | X | X | X | X | X | X | X | X | | | |
| | Outras | | | | | | | | X | | | |
| Educação | Gestão do parque escolar municipal | | X | X | X | | | | | X | | |
| | Acção social escolar e cantinas | | X | X | X | | | X | | X | | |
| | Gestão do pessoal não docente | | X | X | X | | | | | X | | X |
| | Acompanhamento da gestão dos agrupamentos | | | | | | X | | | | | |
| | Outras | X | | | | | | | | | | |
| Transportes e Comunicações | Transportes regulares locais | X | X | X | X | | X | | | X | X | X |
| | Transportes escolares | X | X | X | X | | X | | | X | | X |
| | Manutenção de infra-estruturas viárias | | X | X | X | | | | | | | X |
| | Outras | X | | | | | X | | | X | | |
| Cultura | Gestão de bibliotecas e museus | | X | | | | | | | | X | X |
| | Programação cultural | X | | | | | X | | | X | X | |
| | Outras | | | | | | | | | | | |
| Desporto | Gestão de equipamentos desportivos | X | X | | X | | X | | | X | | |
| | Outras | | | | | | | | | | | |
| Habitação | Construção e gestão da habitação social | | X | X | X | | | | | X | | X |
| | Outras | | | | | | | | | | | |
| Protecção Civil | Gestão de matas e florestas | X | X | X | X | X | X | | X | | | X |
| | Gestão intermunicipal dos serviços de protecção civil | X | | | X | | X | | | | X | |
| | Outras | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento local | Gestão de parques empresariais / Acolhimento empresarial | X | X | | X | | X | | | | | |
| | Política de turismo local | X | X | X | | | X | | | X | | X |
| | Outras | | | | | | | | | | | |
| Serviços gerais | Assessoria jurídica | X | X | X | | X | X | X | | | X | |
| | Assessoria económico-financeira | | X | X | | | | X | | | | |
| | Assessoria em matéria de engenharia civil / arquitectura | | X | X | | | | X | | | | |
| | Assessoria tecnológica | | X | X | | | | X | | | | |
| | Aprovisionamento (gestão e coordenação de compras, seguros) | X | X | X | X | | X | X | X | X | X | |
| | Serviços de metrologia (afereção de pesos) | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Serviços médico-veterinários | X | X | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| | Canil intermunicipal | X | | | | | X | | | X | X | |
| Gestão de mercados e feiras | | | | X | | | | | | | | |
| Outras | | | | | | | | | | | | |

| Área de competências | Actividades | CIRA | Águeda | Albergaria-a-Velha | Aveiro | Estarreja | Ílhavo | Murtosa | Oliveira do Bairro | Ovar | Sever do Vouga | Vagos |
|----------------------------|--|------|--------|--------------------|--------|-----------|--------|---------|--------------------|------|----------------|-------|
| Gestão de recursos humanos | Recrutamento e selecção | | X | X | | | | | | | | |
| | Formação | X | X | X | | | X | | X | X | | |
| | Mobilidade | | X | X | X | | | X | | | | |
| | Apoio na aplicação de instrumentos de gestão de RH e reporte de informação (v.g. pessoal ao serviço, balanço social, SIADAP) | | X | | | | | X | | X | | |
| | Segurança, higiene e saúde no trabalho | | | | | | | X | | | X | |
| Defesa do consumidor | Outras | | | X | | | | | | | | |
| | Acções de informação | | X | X | | | | X | X | X | | X |
| | Apoio a associações de consumidores | | X | X | | | | X | X | X | | X |
| | Mediação de litígios / arbitragem | | X | X | | X | | X | X | X | | X |
| Outras | Outras | | | | | | | | | | | X |
| | Fiscalização | | | | | | | X | | X | | |

| Área de competências | Actividades | CIM Alto Minho | Arcos de Valdevez | Caminha | Melgaço | Monção | Paredes de Coura | Ponte da Barca | Ponte de Lima | Valença | Viana do Castelo | Vila Nova de Cerveira |
|----------------------------|---|----------------|-------------------|---------|---------|--------|------------------|----------------|---------------|---------|------------------|-----------------------|
| Ambiente | Exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos | | X | | | | | | X | | X | |
| | Gestão de áreas protegidas | | | X | | X | | | | | | |
| | Gestão de parques, jardins e outros espaços verdes | | | | | | | | | | X | |
| Ordenamento do Território | Outras | | | X | | | | | | | | |
| | Assessoria na elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território | | | X | | X | | | | | | |
| | Cartografia | | | X | X | X | | | | | | |
| Educação | Outras | | | X | | X | | | | | | |
| | Gestão do parque escolar municipal | | | X | | | | | | | | |
| | Acção social escolar e cantinas | | | | | | | | | | | |
| | Gestão do pessoal não docente | | | | | | | | | | | |
| Transportes e Comunicações | Outras | | | X | | | | | | X | | |
| | Transportes regulares locais | | | | X | X | | | | X | | |
| | Transportes escolares | | X | | | X | | | | | X | X |
| | Manutenção de infra-estruturas viárias | | | | | | | | | | X | |
| Cultura | Planeamento de transportes locais / regionais | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Outras | | | | | | | | | | | |
| | Gestão de bibliotecas e museus | | | | | | | | | | | |
| Cultura | Outras | | | X | | X | | | | | | |

| Área de competências | Atividades | CIM Alto Minho | Arcos de Valdevez | Caminha | Melgaço | Monção | Paredes de Coura | Ponte da Barca | Ponte de Lima | Valença | Viana do Castelo | Vila Nova de Cerveira |
|----------------------------|--|----------------|-------------------|---------|---------|--------|------------------|----------------|---------------|---------|------------------|-----------------------|
| Desporto | Gestão de equipamentos desportivos | | | | | | | | | | | |
| | Outras | | | X | | | | | | | | |
| Habitação | Construção e gestão da habitação social | | | | | | | | | | | |
| | Outras | | | | | | | | | | | |
| Protecção Civil | Gestão de matas e florestas | | X | | X | X | | X | X | | | |
| | Planeamento florestal | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Outras | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento local | Gestão de parques empresariais / Acolhimento empresarial | | | X | | X | | | | X | | |
| | Política de turismo local | | | | | X | | | X | X | | |
| | Outras | | | X | | | | | | | | |
| Serviços gerais | Assessoria jurídica | | | X | | | | X | | | | |
| | Assessoria económico-financeira | | | X | | | | X | | | | |
| | Assessoria em matéria de engenharia civil / arquitectura | | | X | | | | | | | | |
| | Assessoria tecnológica | | | X | | X | | | | X | | |
| | Aprovisionamento (gestão e coordenação de compras, seguros) | | | X | X | X | | | | X | | |
| | Serviços de metrologia (aferição de pesos) | | | | X | X | | | | X | | |
| | Serviços médico-veterinários | | | | X | X | | | | X | | |
| Gestão de recursos humanos | Outras | | | X | | | | | | | | |
| | Recrutamento e selecção | | | | | | | | | | | |
| | Formação | | | | | X | X | | X | X | | |
| | Mobilidade | | | | | | | | | | | |
| | Apoio na aplicação de instrumentos de gestão de RH e reporte de informação (v.g. pessoal ao serviço, balanço social, SIADAP) | | | | | | | | | | | |
| Defesa do consumidor | Outras | | | | | | | | | | | |
| | Acções de informação | | | X | | | | | | | | |
| | Apoio a associações de consumidores | | | X | X | | | | | | | |
| | Mediação de litígios / arbitragem | | | X | | X | | | | | | |
| Outras | Outras | | | X | | | | | | | | |
| | Contratualização do planeamento e da gestão de subvenções comunitárias de programas intermunicipais | X | X | | X | | X | X | X | X | X | X |

ANEXO III - Modelo de Governação (inquérito)

| Municípios CIRA Modelo de governação para as CIM proposto pelos municípios | |
|---|--|
| Município de Murtosa | Concorda genericamente com o atual modelo de governação da CIRA, embora considere necessário “rever as competências do administrador delegado, responsabilizando-o pela coordenação e avaliação dos recursos humanos da CIRA e pela materialização das decisões do conselho diretivo” |
| Município de Ovar | Concorda genericamente com o atual modelo de governação da CIRA, embora, no que concerne à presidência do conselho executivo, considere que esta “deve resultar de eleição, não de entre os presidentes de câmara, mas por sufrágio direto e universal de todos os eleitores da CIM, podendo o presidente, posteriormente, escolher os dois vice-presidentes; a manter-se o mesmo modelo, os presidentes dos municípios deverão usar o número de votos proporcional ao número de eleitores dos municípios que representam, para a eleição do presidente do conselho executivo” |
| Município de Vagos | Discorda do atual modelo de governação, propondo que “o presidente da CIM, bem como a assembleia Intermunicipal, devem ser eleitos por sufrágio direto e universal de todos os cidadãos eleitores da sub-região; a «câmara» intermunicipal deve ser constituído pelo presidente eleito e pelos presidentes de câmara, podendo o presidente da CIM propor para o órgão de gestão dois vice-presidentes que escolherá livremente, adotando o mesmo modelo eleitoral para as freguesias, municípios e regiões” |
| Município de Sever do Vouga | Concorda com o atual modelo de governação |
| Município de Aveiro | Concorda com o atual modelo de governação |
| Município de Estarreja | Concorda com o atual modelo de governação, embora, no futuro, dispondo a CIM de competências acrescidas, defenda a existência de um novo órgão executivo, com um máximo de 3 elementos, em simultâneo com o conselho de presidentes de câmara |
| Município de Ílhavo | Concorda com o atual modelo de governação |
| Município de Oliveira do Bairro | Concorda com o atual modelo de governação |

Relativamente à CIM Alto Minho as respostas dadas constam do próprio texto.

ANEXO IV - Entidades detidas ou participadas (inquérito)

| CIM Alto Minho | | |
|--|----------------------|---|
| Entidades detidas ou participadas | | |
| Entidade | Participação (%) | Objeto Social |
| Área Alto Minho | Entidade associativa | AREA Alto Minho - Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho, foi legalmente constituída, enquanto associação sem fins lucrativos, a 20 de Novembro de 2009 e resulta da reestruturação da AREALIMA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Vale do Lima criada no âmbito do Programa SAVE II da Comunidade Europeia, em Dezembro de 1998. A AREA Alto Minho tem como principal objectivo contribuir para o desenvolvimento sustentável do Alto Minho através da promoção de práticas de eficiência energética, do aproveitamento das fontes de energia renováveis e da preservação do património ambiental. Apesar de recém-criada, a AREA Alto Minho beneficia da experiência da sua predecessora, que, ao longo dos seus dez anos de existência, concentrou a sua atividade no desenvolvimento de projetos/atividades nas áreas das fontes de energia renováveis, da utilização racional de energia, da proteção e promoção do meio ambiente e da formação e sensibilização energético-ambiental. A adesão da CIM à AREA Alto Minho, na qualidade de associado, decorre da deliberação do Conselho executivo de 15 de Abril de 2009. |
| ADRIL | Entidade associativa | ADRIL - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Lima, constituída em 1991, com o objectivo de promover o desenvolvimento económico sustentável das áreas rurais do Vale do Lima (constituída pelos municípios de Arcos de Valdevez, Ponte de Barca, Ponte de Lima, Viana do Castelo), através do Programa Comunitário Leader e atualmente PRODER. A CIM integra os órgãos sociais da ADRIL, por aprovação em Conselho Executivo de 24 de Novembro de 2009. |
| Comunidade Portuária de Viana do Castelo | Entidade associativa | CPVC-Comunidade Portuária de Viana do Castelo, é uma Associação de direito privado, a qual integra diversas entidades com interesse no desenvolvimento e ordenamento do Porto de Viana do Castelo, seja, na sua promoção e divulgação como entidade parceira no crescimento do negócio, da riqueza e do emprego na região que o porto serve. São seus sócios fundadores a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a CIM - Comunidade Intermunicipal do Minho Lima, a AEVC - Associação Empresarial de Viana do Castelo, a AMinho - Associação Industrial do Minho, a AGEPOR - Associação dos Agentes de Navegação de Portugal, a APAT - Associação Portuguesa dos Agentes Transitários, a Câmara dos Despachantes Oficiais, a EUROPA&C LOGÍSTICA, Lda., a Novastiva - Operações Portuárias, Estiva/Tráfego, Lda., o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e a Administração do Porto de Viana do Castelo, S.A. |
| IDCEM | Entidade associativa | IDCEM - Instituto para o Desenvolvimento do Conhecimento e da Economia do Mar, uma associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por 22 sócios, integrando empresas, associações empresariais e centros de I&D, que tem por principal objectivo promover o desenvolvimento de relações de cooperação entre os diversos parceiros no sentido de valorizar o Mar como fonte de riqueza económica e de conhecimento e de exploração sustentável dos seus recursos. A CIM é associada do IDCEM, na sequência da deliberação do Conselho Executivo de 30 de Março de 2011. |

Outras estruturas associativas não participadas

ADREMINHO - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho, foi criada em 1994, com o objetivo de promover o desenvolvimento local harmonioso e integrado do Vale do Minho, desde Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura e Valença, através do Programa Leader e atualmente PRODER. Destacam-se, pela sua importância, o apoio a projetos na área do artesanato, da produção de produtos de qualidade e do turismo.

ADERE- Peneda Gerês. Criada em 1993, é uma entidade privada sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade nas regiões dos cinco concelhos abrangidos pelo Parque Nacional da Peneda Gerês. A sua atuação centra-se no desenvolvimento de projetos financiados pela Comunidade Europeia e pelo Estado Português, com o intuito de contribuir para a melhoria das condições de vida das populações residentes e para a valorização e conservação do Património Natural e Construído. Com a implementação destes projetos consegue também promover e divulgar as regiões a nível externo, junto dos visitantes e turistas que procuram os serviços da Central de

| Outras estruturas associativas não participadas |
|--|
| Reservas da ADERE Peneda Gerês. |
| Consórcio Minho IN. Reconhecendo que a “Paisagem Verde e Humanizada”, característica do espaço rural do Minho, constitui um recurso atrativo e singular que cumpre potenciar através da sua valorização económica, as Comunidades Intermunicipais do Minho-Lima, Ave e Cávado, numa iniciativa pioneira, resolveram unir esforços e, em estreita articulação com parceiros públicos e privados, constituíram em 2009 o Consórcio Minho IN visando a submissão e execução da candidatura “Minho IN” ao PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos, do QREN (cuja Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) foi aprovada pelo Governo, no dia 29 de Julho de 2009, em Lisboa). |
| Associação Florestal do Lima (AFL) é uma associação de proprietários e produtores florestais, fundada em 1994. Tendo como área de intervenção os concelhos de Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Ponte de Lima e de Viana do Castelo, a AFL surge da crescente necessidade da prestação de apoio técnico aos proprietários e produtores florestais e da valorização do património florestal. |
| Associação dos Produtores Florestais do Vale do Minho - A Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, constituída em 14 de Maio de 1996. Como área de intervenção, abrange os seis concelhos do Vale do Minho: Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira. Tem presentemente sede em Valença. De acordo com os seus estatutos, a Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho, tem como finalidade a reconstituição, conservação e desenvolvimento da floresta, encarada como insubstituível património natural, em ordem à proteção da sua complexidade ecológica e do seu valor paisagístico e social, incluindo a sua racionalizada fruição pelas populações atuais e futuras. |
| RESULIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., criada pelo D.L. n.º 114/96, de 5 de Agosto, é a concessionária do Sistema Multimunicipal (SMM) de Triagem, Recolha Seletiva, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Lima e Baixo Cávado, que abrange os municípios de Arcos de Valdevez, Barcelos, Esposende, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo. Estes Municípios são, em conjunto com a Empresa Geral de Fomento (EGF), os acionistas da RESULIMA. |
| VALORMINHO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., criada pelo Decreto-Lei n.º 113/96, de 5 de Agosto, é a concessionária do Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha Seletiva, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Minho, que abrange os municípios de Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença, Vila Nova de Cerveira. Estes Municípios são, em conjunto com a Empresa Geral de Fomento (EGF), os acionistas da Valorminho. |
| Águas do Noroeste, S.A., foi constituída pelo Decreto-lei n.º 41/2010, de 29 de Abril, mediante a fusão das sociedades Águas do Cávado, S.A., Águas do Minho e Lima, S.A. e Águas do Ave, S.A. Em sequência, foi-lhe atribuída, pelo Estado Português, em regime exclusivo, a concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento em alta do Noroeste, pelo prazo de cinquenta anos. |
| Minhocom- Gestão de Infraestruturas de telecomunicações, E.I.M. e Valicom - Gestão de Infraestruturas de telecomunicações, E.I.M., empresas intermunicipais (em processo de fusão) constituídas pela Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho e pela Valimar, respetivamente, em parceria com a Domingos da Silva Teixeira, SGPS (DST) e a Cellcraft, International Lda., em que as Associações de Municípios detém 51% do capital social e os restantes 49% foram subscritos pelos parceiros privados deste projeto. Tem por objeto social a construção e exploração, em regime de serviço público, da rede que interliga todos os municípios do Vale do Minho (Vila Nova de Cerveira, Melgaço, Monção, Paredes de Coura e Valença) e Vale do Lima (Arcos de Valdevez, Caminha, Esposende, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo). Trata-se de uma rede suportada por uma infraestrutura de nova geração, aberta ao acesso e utilização por qualquer operador ou prestador de serviços de telecomunicações. Chega a todos os centros urbanos e também a parques empresariais e centros tecnológicos, numa extensão conjunta superior a 375 km, permitindo ligações de alto débito em fibra escura e conectividade simétrica. |
| INTERMINHO- Sociedade Gestora de Parques Empresariais, é uma Empresa Municipal, que surge de uma parceria estratégica estabelecida pela Câmara de Valença, a Associação de Municípios do Vale do Minho, e a AEP - Associação Empresarial de Portugal, (através da sua participada Parque-Invest - Sociedade Promotora de Parques Industriais, S.A.), com a missão de dinamizar, promover e gerir o Parque Empresarial de Valença. O Parque possuirá estruturas funcionais e organizacionais vocacionadas para ter uma participação ativa na gestão e organização do respetivo solo industrial, como igualmente dos Polos Industriais dos restantes concelhos, coordenando o acolhimento empresarial e prestando serviços de vária ordem, designadamente do sistema de informação empresarial a implantar no Parque e dos serviços de formação e de gestão de reservas de mão-de-obra. |
| In.Cubo - Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras, surgiu da necessidade de induzir níveis acrescidos de competitividade na base empresarial do Minho-Lima, de forma a consolidar o processo de desenvolvimento sustentado da Região. Esta incubadora, criada e gerida pela ACIBTM - Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica do Minho (entidade participada pelos Municípios de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca), pretende afirmar-se como uma Incubadora de nova geração, baseada em sinergias territoriais e simbioses relacionais, centrando a sua atividade na difusão do espírito empreendedor, na disponibilização de um ambiente propício à geração de nova capacidade empresarial e na criação e exploração de interfaces e redes de cooperação e de inovação no Minho-Lima. Em termos operacionais, funciona |

| Outras estruturas associativas não participadas |
|---|
| como plataforma colaborativa e de networking e propicia ambientes inovadores de trabalho e de experimentação, disponibilizando também um conjunto de serviços de apoio e de recursos críticos aos empreendedores. |
| Associação Cultural Comédias do Minho, situada na Região do Vale do Minho, iniciou a sua atividade em Setembro de 2004, fruto do investimento e colaboração de cinco municípios: Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira. A missão da Associação é dotar o Vale do Minho de um projeto cultural próprio, adaptado à sua realidade socioeconómica e, portanto, com um enfoque especial no envolvimento das populações, a partir da construção de propostas de efetivo valor participativo e simbólico, para as comunidades a que se dirigem. Neste sentido, o projeto atual da Associação integra três eixos de intervenção: a Companhia de teatro profissional, o Aproximate (projeto pedagógico) e os Projetos Comunitários (envolvendo as populações e as associações culturais locais). |
| Uniminho/Associação do Vale do Minho Transfronteiriço, foi constituída pela Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho e a Diputación Provincial de Pontevedra a 4 de Novembro de 2005, com a Missão de “Fazer dos concelhos do Rio Minho uma referência a nível europeu, no desenvolvimento local através da cooperação, pública e privada, da valorização dos recursos naturais e culturais próprios deste espaço territorial, da promoção da vocação turística do território, da utilização intensiva das tecnologias de informação e da inovação como catalisadores dos processos de desenvolvimento”. |
| EURES transfronteiriço Galicia - Norte de Portugal, é uma rede de cooperação entre a Comissão Europeia, os serviços públicos de emprego e um conjunto de parceiros locais entre os quais os Municípios do Vale do Minho e Vale do Lima através das suas Associações de Municípios, com o objetivo de facilitar informação sobre oportunidades de emprego e condições de vida e trabalho no Espaço Económico Europeu, bem como dar informação específica ligada à mobilidade fronteiriça de trabalhadores e empresários na Euroregião. |

| CIRA | | |
|--|-------------------------|---|
| Entidades detidas ou participadas | | |
| Entidade | Participação (%) | Objeto Social |
| Polis Litoral Ria de Aveiro, S.A. | 44% | <p>A Sociedade tem como objecto a gestão, a coordenação e a execução do investimento a realizar no âmbito do Polis Litoral Ria de Aveiro – Operação Integrada de Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, na área e nos termos definidos no respectivo plano estratégico, compreendendo igualmente o desenvolvimento das ações estruturantes previstas naquele documento em matéria de valorização e requalificação ambiental e urbana, de dinamização de atividades turísticas, culturais, de lazer e de outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da sua área de intervenção.</p> <p>A Sociedade tem ainda por missão a realização de projetos e ações que conduzam ao desenvolvimento associado à preservação do património natural e paisagístico, que inclui ações de proteção e requalificação da zona costeira visando a prevenção de risco, a promoção da conservação da natureza e biodiversidade no âmbito de uma gestão sustentável, a valorização de atividades tradicionais ligadas aos recursos da ria de Aveiro, a requalificação e revitalização das frentes lagunares, a valorização dos núcleos piscatórios marítimos e lagunares e a qualificação e ordenamento da mobilidade na ria de Aveiro, a valorização dos «espaços ria» para fruição pública e a promoção do património natural e cultural a ela associado.</p> |
| Parque de Ciência e Inovação, S.A. | 7,50% | A Sociedade tem como objecto a instalação, o desenvolvimento, a promoção e a gestão de um Parque de Ciência e Tecnologia, bem como a prestação dos serviços de apoio necessários à sua atividade, que contribuam para a produção e investigação científica, tecnológica e educativa, como promotor estratégico e operacional da inovação e do empreendedorismo. |

| Outras estruturas associativas não participadas |
|---|
| A CI Região de Aveiro é membro da direção da <u>Associação para a Certificação Florestal do Baixo Vouga</u> , que visa a implementação da norma portuguesa que regula os sistemas de Gestão Florestal Sustentável, desenvolvendo e promovendo, para o efeito, todos os processos que conduzam à gestão florestal sustentável e sua comprovação. |
| É também um dos 5 membros da direção do IDAD - Instituto do Ambiente e Desenvolvimento que é uma associação científica e técnica, sem fins lucrativos, com utilidade pública, tendo por objecto o exercício da atividade científica e tecnológica em todos os domínios do ambiente, da gestão dos recursos naturais, do desenvolvimento socioeconómico e ordenamento do território. |
| Pertence à Associação Fórum Mar Centro, que visa dinamizar um “Cluster da Economia do Mar na Região Centro” da qual fazem parte empresas, autarquias e associações que se uniram para agregar sectores e atividades económicas relacionadas com o mar e apoiar o desenvolvimento das atividades marítimas na Região Centro. A Associação Fórum Mar Centro, em parceria com o IDCEM - Instituto para o Desenvolvimento do Conhecimento e da Economia do Mar, fundou a Associação Oceano XXI - Associação para o Conhecimento e Economia do Mar. A Associação Oceano XXI tem por principal objetivo gerir e dinamizar o Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar promovendo o desenvolvimento de relações de cooperação entre instituições do sector científico, empresas e entidades associativas dos diferentes sectores e atividades cuja área funcional de procura final é o Mar. |
| O Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro (GAC-RA) é uma parceria entre 14 entidades que visa a mobilização de entidades singulares e colectivas, públicas e privadas, e as comunidades piscatórias em geral, para o processo de desenvolvimento sustentável da respectiva área costeira de intervenção, de acordo com o definido no Eixo 4 - Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca - do Programa Operacional Pesca 2007-2013 - PROMAR. O GAC-RA abrange cinco dos Município da CI Região de Aveiro. |
| A CI Região de Aveiro tem um protocolo de cooperação com a ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins que tem como objecto a criação do conceito Abimota/Região de Aveiro num projeto de divulgação e promoção do uso da bicicleta, com forte componente turística, ambiental e de ligação intermunicipal. |
| No âmbito do projeto RUCI - Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação a CI Região de Aveiro tem uma parceria formalmente constituída (Contrato de Consórcio), com as seguintes entidades: AIDA - Associação Industrial do Distrito de Aveiro; INOVARIA - Associação de Empresas para uma Rede de Inovação em Aveiro; WRC - Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.; Universidade de Aveiro; Santa Casa da Misericórdia de Ovar; Portugal Telecom Inovação S.A.; SIMRIA - Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A; Hospital Infante D. Pedro, E.P.E.; Instituto de Educação e Cidadania; Fundação João Jacinto de Magalhães, para além dos 11 municípios da própria Comunidade. |
| A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro desenvolve ainda um programa de apoio a associações, designado PAPER - Programa de Apoio a Projetos e Eventos da Região de Aveiro, através de um contrato de financiamento com diversas associações desportivas, culturais e recreativas da Região de Aveiro. |

ANEXO V - Modelo de Financiamento (inquérito)

| Municípios CIM Alto Minho Modelo de financiamento da CIM e contribuição financeira dos municípios | |
|--|---|
| <p>Município de Caminha</p> <p>Município de Melgaço</p> <p>Município de Paredes de Coura</p> <p>Município de Ponte da Barca</p> <p>Município de Valença</p> <p>Município de Viana do Castelo</p> <p>Município de Vila Nova de Cerveira</p> | <p>Concordam com o atual modelo de financiamento da CIM e consideram adequado o atual método de determinação da contribuição financeira do município (nos termos do artigo 34.º/1 dos estatutos da CIM Alto Minho, as contribuições financeiras dos municípios associados são fixadas pela assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho executivo).</p> |
| <p>Município de Arcos de Valdevez</p> | <p>“O atual modelo de financiamento das CIM constitui, em termos gerais, uma solução relativamente aceitável, sendo porém passível de significativas melhorias, nomeadamente, através de mecanismos que assegurem uma situação mais estável e, sobretudo, previsível na angariação de recursos públicos associados ao exercício das competências ou ao desenvolvimento de iniciativas pelas CIM (competências atuais, ou a transferir da Administração Central ou Local, ou ainda a contratualizar). O reforço de dotação financeira por parte da Administração Central é fundamental para que possamos assistir à concretização de políticas de âmbito intermunicipal. O modelo de atribuição de maiores responsabilidades seguindo uma política de descentralização para as CIM apenas poderá ser bem-sucedido se houver a acompanhar reais dotações financeiras para concretizar essas mesmas políticas. Os modelos de financiamento das autarquias locais e a obtenção de receita própria estão neste momento esgotados e obrigatoriamente terão que ser repensados numa perspetiva de se adequarem a uma nova realidade distante do modelo tradicional que já não tem qualquer tipo de sustentabilidade. A mudança de paradigma político obriga a novas reflexões tanto para as CIM bem como para todas as autarquias no que respeita ao seu funcionamento.”</p> <p>“O atual modelo da contribuição financeira dos municípios para a CIM Alto Minho (quota anual fixa equitativa e uma componente variável em função das atividades desenvolvidas) corresponde a um método adequado a conseguir um maior consenso político e institucional vigente quanto à necessidade de assegurar um envolvimento equilibrado e proporcional à capacidade dos Municípios na dinamização das competências da CIM.”</p> |
| <p>Município de Monção</p> | <p>“Tendo em consideração o quadro de organização político administrativa vigente em Portugal Continental, o atual modelo de financiamento das CIM constitui, em termos gerais, uma solução relativamente aceitável, podendo ser melhorado, nomeadamente, através de mecanismos que assegurem uma situação mais estável e, sobretudo, previsível na angariação de recursos públicos associados ao exercício das competências ou ao desenvolvimento de iniciativas pelas CIM (competências atuais, ou a transferir da Administração Central ou Local, ou ainda a contratualizar).”</p> <p>“Tendo em consideração o quadro de organização político administrativa vigente em Portugal Continental, o atual modelo da contribuição financeira dos municípios para a CIM Alto Minho (quota anual fixa equitativa e uma componente variável em função das atividades desenvolvidas) corresponde de forma adequada ao consenso político e institucional vigente quanto à necessidade de assegurar um envolvimento equilibrado dos Municípios na dinamização das competências da CIM.”</p> |
| <p>Município de Ponte de Lima</p> | <p>“Tendo em consideração o quadro de organização político administrativa vigente em Portugal Continental, o atual modelo de financiamento das CIM deverá ser melhorado, nomeadamente, através de mecanismos que assegurem uma situação mais estável e, sobretudo, previsível na angariação de recursos públicos e que passa</p> |

| Municípios CIM Alto Minho Modelo de financiamento da CIM e contribuição financeira dos municípios | |
|--|---|
| | <p>pelo cumprimento atempado das transferências da Administração Central e das Autarquias para as CIM. De futuro as CIM deverão encontrar, no quadro de competências que lhes venham a ser atribuídas, aquelas que possam ser geradoras de receitas próprias, sendo uma forma de arrecadar diretamente esses dinheiros, podendo os mesmos vir a ser deduzidos nas transferências que atualmente são da responsabilidade dos Municípios ou da Administração Central, dependendo esse cenário das restantes competências assumidas e das despesas a elas associadas.</p> <p>Tendo em consideração o quadro de organização político administrativa vigente em Portugal Continental, o atual modelo da contribuição financeira dos municípios para a CIM Alto Minho (quota anual fixa equitativa e uma componente variável em função das atividades desenvolvidas) corresponde de forma adequada ao consenso político e institucional vigente quanto à necessidade de assegurar um envolvimento equilibrado dos Municípios na dinamização das competências da CIM.”</p> |

| Municípios CIRA Modelo de financiamento da CIM e contribuição financeira dos municípios | |
|---|---|
| Município de Aveiro Município de Estarreja Município de Oliveira do Bairro Município de Ovar | <p>Concorda com o atual modelo de financiamento da CIM e considera adequado o atual método de determinação da contribuição financeira do município (nos termos do artigo 33.º/1 dos estatutos da CIRA, as contribuições financeiras dos municípios associados são fixadas pela assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho executivo).</p> |
| Município de Murtosa | <p>“O atual modelo de financiamento encontra-se alicerçado nos orçamentos dos municípios constituintes e no financiamento comunitário de projetos comuns liderados pela CIRA. No caso do reforço de competências da CIRA será certamente necessário rever o modelo de financiamento na medida em que a comunidade intermunicipal terá que encontrar, para além das transferências das autarquias e do imprescindível financiamento do poder central, outras fontes de financiamento, podendo mesmo passar pela cobrança de taxas inerentes ao exercício de novas competências, gerando assim receitas próprias. O modelo atual de financiamento tem em consideração as características dos municípios privilegiando, deste modo, princípios de coesão e solidariedade.”</p> |
| Município de Vagos | <p>Não concorda com o atual modelo de financiamento da CIM nem considera adequado o atual método de determinação da contribuição financeira do município, defendendo o financiamento integral pelo Orçamento do Estado.</p> |
| Município de Sever do Vouga | <p>Considera que o atual modelo de financiamento da CIM pode ser melhorado, designadamente pela participação na receita de impostos, embora considere adequado o atual método de determinação da contribuição financeira do município.</p> |
| Município de Ílhavo | <p>“O modelo base de financiamento tem de ficar a definir em função das competências que vão ser atribuídas às CIMs. A participação direta nos Fundos do Orçamento de Estado através dum Fundo Específico (Fundo de Financiamento Intermunicipal) pode ser uma evolução política importante, mantendo-se por esta via a participação na utilização do IVA, IRS e IRC pelas CIMs. A participação num valor percentual do IMI dos Municípios associados pode ser outra solução, caso sejam entregues às CIMs funções de gestão urbana (Transportes,...). A quota dos Municípios com base num valor definido por habitante/eleitor, pode ser a solução para o financiamento das competências exercidas por delegação dos</p> |

| | |
|--|----------------------|
| Municípios CIRA Modelo de financiamento da CIM e contribuição financeira dos municípios | |
| | Municípios às CIMs.” |

ANEXO VI - Custo das Atividades

CIM Minho Lima (respostas inquiridos)

| Competência/Atividade/Município | Custo Total |
|---|-------------------|
| Ambiente | 31.206.979 |
| Exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água | 11.153.261 |
| Arcos de Valdevez | 1.106.715 |
| Caminha | 950.000 |
| Melgaço | 1.080.369 |
| Monção | 523.668 |
| Paredes de Coura | 396.141 |
| Ponte da Barca | 502.600 |
| Ponte de Lima | 1.409.261 |
| Valença | 1.042.813 |
| Viana do Castelo | 3.536.693 |
| Vila Nova de Cerveira | 605.000 |
| Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos | 7.275.646 |
| Arcos de Valdevez | 698.400 |
| Caminha | 1.300.000 |
| Melgaço | |
| Monção | 801.819 |
| Paredes de Coura | 239.973 |
| Ponte da Barca | 275.852 |
| Ponte de Lima | 750.771 |
| Valença | 590.628 |
| Viana do Castelo | 2.618.203 |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes | 10.478.739 |
| Arcos de Valdevez | 510.714 |
| Caminha | 860.000 |
| Melgaço | 1.737.022 |
| Monção | 1.584.871 |
| Paredes de Coura | 160.780 |
| Ponte da Barca | 177.724 |
| Ponte de Lima | 1.153.046 |
| Valença | 447.332 |
| Viana do Castelo | 3.467.249 |
| Vila Nova de Cerveira | 380.000 |
| Gestão de áreas protegidas | 298.368 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 0 |
| Melgaço | |
| Monção | 207.748 |
| Paredes de Coura | 90.620 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Gestão de parques, jardins e outros espaços verdes | 1.771.970 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 213.200 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 158.813 |
| Ponte da Barca | |

| Competência/Atividade/Município | Custo Total |
|---|----------------|
| Ponte de Lima | |
| Valença | 446.387 |
| Viana do Castelo | 953.571 |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Outras | 228.995 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 0 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 228.995 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Cultura | 833.877 |
| Gestão de bibliotecas e museus | 183.481 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 51.700 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 131.781 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Outras | 650.396 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 279.640 |
| Melgaço | |
| Monção | 197.777 |
| Paredes de Coura | 172.979 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Defesa do consumidor | 25.150 |
| Mediação de litígios / arbitragem | 25.150 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 0 |
| Melgaço | |
| Monção | 25.150 |
| Paredes de Coura | |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Desenvolvimento local | 841.957 |
| Gestão de parques empresariais / Acolhimento empresarial | 191.610 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 0 |
| Melgaço | |
| Monção | 191.610 |

| Competência/Atividade/Município | Custo Total |
|---|------------------|
| Paredes de Coura | 0 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Outras | 35.700 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 35.700 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 0 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Política de turismo local | 614.648 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 21.700 |
| Melgaço | |
| Monção | 381.942 |
| Paredes de Coura | 0 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | 105.569 |
| Valença | 105.436 |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Desporto | 257.584 |
| Gestão de equipamentos desportivos | 144.946 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 67.100 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 77.846 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Outras | 112.638 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 95.300 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 17.338 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Educação | 1.743.997 |
| Ação social escolar e cantinas | 440.832 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 259.000 |
| Melgaço | |
| Monção | |

| Competência/Atividade/Município | Custo Total |
|---|----------------|
| Paredes de Coura | 181.832 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Gestão do parque escolar municipal | 230.289 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 146.700 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 83.589 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Gestão do pessoal não docente | 560.912 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 42.000 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 518.912 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Outras | 511.964 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 471.400 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 40.564 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Gestão de recursos humanos | 126.589 |
| Apoio na aplicação de instrumentos de gestão de RH e reporte de informação (v.g. pessoal ao serviço, balanço social, SIADAP) | 18.900 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 18.900 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Formação | 43.614 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 0 |
| Melgaço | 17.252 |

| Competência/Atividade/Município | Custo Total |
|---|------------------|
| Monção | |
| Paredes de Coura | |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | 26.363 |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Valença | |
| Outras | 10.500 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 10.500 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Recrutamento e selecção | 53.575 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 21.000 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 32.575 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Ordenamento do Território | 1.317.731 |
| Assessoria na elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território | 831.269 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 21.700 |
| Melgaço | |
| Monção | 767.085 |
| Paredes de Coura | 42.485 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Cartografia | 92.462 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 22.000 |
| Melgaço | 40.817 |
| Monção | 14.100 |
| Paredes de Coura | 15.545 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Outras | 394.000 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 251.300 |
| Melgaço | |

| Competência/Atividade/Município | Custo Total |
|---|------------------|
| Monção | |
| Paredes de Coura | 142.700 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Outras | 230.365 |
| Ação Social | 149.037 |
| Paredes de Coura | 149.037 |
| Mercado Municipal | 20.400 |
| Paredes de Coura | 20.400 |
| Secretariado | 60.928 |
| Paredes de Coura | 60.928 |
| Proteção Civil | 1.520.386 |
| Gestão de matas e florestas | 1.289.806 |
| Arcos de Valdevez | 257.422 |
| Caminha | 52.500 |
| Melgaço | 94.000 |
| Monção | 165.624 |
| Paredes de Coura | 106.329 |
| Ponte da Barca | 142.124 |
| Ponte de Lima | 142.819 |
| Valença | 58.513 |
| Viana do Castelo | 110.475 |
| Vila Nova de Cerveira | 160.000 |
| Outras (Coordenação Intermunicipal do Planeamento da Gestão Florestal) | 230.580 |
| Arcos de Valdevez | |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 0 |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | 154.881 |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Caminha | 0 |
| Ponte da Barca | 75.699 |
| Serviços gerais | 1.315.574 |
| Aprovisionamento (gestão e coordenação de compras, seguros) | 170.894 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 56.000 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 53.474 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | 61.420 |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Assessoria económico-financeira | 150.010 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 79.000 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 61.050 |
| Ponte da Barca | 9.960 |

| Competência/Atividade/Município | Custo Total |
|--|----------------|
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Assessoria em matéria de engenharia civil / arquitetura | 145.089 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 0 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 145.089 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Assessoria jurídica | 304.959 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 169.940 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 48.027 |
| Ponte da Barca | 86.992 |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Assessoria tecnológica | 68.653 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 0 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 68.653 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Assessoria tecnológica Informática | 63.919 |
| Valença | 63.919 |
| Outras | 267.000 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 67.900 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 199.100 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Serviços de metrologia (aferição de pesos) | 27.202 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 0 |
| Melgaço | 11.102 |
| Monção | |
| Paredes de Coura | |
| Ponte da Barca | |

| Competência/Atividade/Município | Custo Total |
|--|-------------------|
| Ponte de Lima | |
| Valença | 16.100 |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Serviços médico-veterinários | 117.850 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 25.100 |
| Melgaço | 17.952 |
| Monção | 23.000 |
| Paredes de Coura | 28.729 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | 23.068 |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Transportes e Comunicações | 7.745.113 |
| Manutenção de infraestruturas viárias | 1.925.599 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 0 |
| Melgaço | |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 131.753 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | 1.793.846 |
| Vila Nova de Cerveira | |
| Outras | 227.346 |
| Paredes de Coura | 227.346 |
| Transportes escolares | 5.562.167 |
| Arcos de Valdevez | 792.990 |
| Caminha | 352.900 |
| Melgaço | |
| Monção | 772.356 |
| Paredes de Coura | 363.303 |
| Ponte da Barca | 2.186.215 |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | 724.403 |
| Vila Nova de Cerveira | 370.000 |
| Transportes regulares locais | 30.000 |
| Arcos de Valdevez | |
| Caminha | 0 |
| Melgaço | 0 |
| Monção | |
| Paredes de Coura | 0 |
| Ponte da Barca | |
| Ponte de Lima | |
| Valença | |
| Viana do Castelo | |
| Vila Nova de Cerveira | 30.000 |
| Total Geral | 47.165.302 |

CIRA (respostas inquéritos)

| Competência/atividade/município | Custo Total |
|--|-------------------|
| Ambiente | 10.838.315 |
| Exploração e gestão de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água | 564.198 |
| Águeda | |
| Albergaria-a-Velha | |
| Aveiro | |
| Estarreja | |
| Ílhavo | |
| Murtosa | |
| Oliveira do Bairro | |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | |
| Vagos | 129.772 |
| Anadia | 434.426 |
| Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos | 8.131.826 |
| Águeda | 219.535 |
| Albergaria-a-Velha | 697.227 |
| Aveiro | 3.992.212 |
| Estarreja | |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 96.175 |
| Oliveira do Bairro | 676.742 |
| Ovar | 1.711.640 |
| Sever do Vouga | 281.507 |
| Vagos | 357.446 |
| Anadia | 99.341 |
| Exploração e gestão de sistemas municipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes | 2.089.914 |
| Águeda | |
| Albergaria-a-Velha | 9.892 |
| Aveiro | |
| Estarreja | |
| Ílhavo | |
| Murtosa | |
| Oliveira do Bairro | |
| Ovar | 1.663.697 |
| Sever do Vouga | |
| Vagos | |
| Anadia | 416.325 |
| Gestão de áreas protegidas | 52.378 |
| Águeda | |
| Albergaria-a-Velha | |
| Aveiro | 4.200 |
| Estarreja | 48.178 |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 0 |

| Competência/atividade/município | Custo Total |
|--|------------------|
| Oliveira do Bairro | |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | |
| Vagos | |
| Anadia | 0 |
| Defesa do consumidor | 4.671 |
| Ações de informação | 2.335 |
| Águeda | |
| Albergaria-a-Velha | |
| Aveiro | |
| Estarreja | 2.335 |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 0 |
| Oliveira do Bairro | |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | |
| Vagos | |
| Anadia | 0 |
| Apoio a associações de consumidores | 2.335 |
| Águeda | |
| Albergaria-a-Velha | |
| Aveiro | |
| Estarreja | 2.335 |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 0 |
| Oliveira do Bairro | |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | |
| Vagos | |
| Anadia | 0 |
| Mediação de litígios / arbitragem | 0 |
| Águeda | |
| Albergaria-a-Velha | |
| Aveiro | |
| Estarreja | |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 0 |
| Oliveira do Bairro | |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | |
| Vagos | |
| Anadia | 0 |
| Desenvolvimento local | 297.459 |
| Política de turismo local | 297.459 |
| Águeda | 8.610 |
| Albergaria-a-Velha | |
| Aveiro | |
| Estarreja | 14.782 |
| Ílhavo | 30.000 |
| Murtosa | 7.713 |
| Oliveira do Bairro | |
| Ovar | 50.708 |
| Sever do Vouga | 147.235 |
| Vagos | 38.411 |
| Anadia | 0 |
| Desporto | 7.216.853 |

| Competência/atividade/município | Custo Total |
|---|------------------|
| Gestão de equipamentos desportivos | 7.216.853 |
| Águeda | 6.591 |
| Albergaria-a-Velha | 1.096.737 |
| Aveiro | 4.074.900 |
| Estarreja | |
| Ílhavo | 606.280 |
| Murtosa | 16.900 |
| Oliveira do Bairro | 391.552 |
| Ovar | 443.740 |
| Sever do Vouga | 387.330 |
| Vagos | 170.495 |
| Anadia | 22.328 |
| Educação | 7.088.207 |
| Ação social escolar e cantinas | 2.806.880 |
| Águeda | 3.585 |
| Albergaria-a-Velha | |
| Aveiro | 1.245.600 |
| Estarreja | 32.768 |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 31.482 |
| Oliveira do Bairro | 448.647 |
| Ovar | 513.126 |
| Sever do Vouga | 303.758 |
| Vagos | 184.400 |
| Anadia | 43.515 |
| Gestão do parque escolar municipal | 2.428.589 |
| Águeda | 6.558 |
| Albergaria-a-Velha | 228.620 |
| Aveiro | 256.600 |
| Estarreja | 13.729 |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 34.222 |
| Oliveira do Bairro | 536.955 |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | 1.028.361 |
| Vagos | 293.240 |
| Anadia | 30.305 |
| Gestão do pessoal não docente | 1.852.737 |
| Águeda | 3.585 |
| Albergaria-a-Velha | 748.999 |
| Aveiro | 485.200 |
| Estarreja | 7.612 |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 0 |
| Oliveira do Bairro | 23.020 |
| Ovar | 379.464 |
| Sever do Vouga | 6.201 |
| Vagos | 186.225 |
| Anadia | 12.430 |
| Gestão de recursos humanos | 149.774 |
| Formação | 141.241 |
| Águeda | 26.292 |
| Albergaria-a-Velha | 22.703 |
| Aveiro | 21.800 |
| Estarreja | 4.798 |
| Ílhavo | 13.000 |

| Competência/atividade/município | Custo Total |
|---|------------------|
| Murtosa | 14.544 |
| Oliveira do Bairro | 5.646 |
| Ovar | 30.110 |
| Sever do Vouga | 2.347 |
| Vagos | |
| Anadia | 0 |
| Mobilidade | 8.533 |
| Águeda | 3.137 |
| Albergaria-a-Velha | |
| Aveiro | |
| Estarreja | 1.919 |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 0 |
| Oliveira do Bairro | 1.129 |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | 2.347 |
| Vagos | |
| Anadia | 0 |
| Habitação | 1.158.626 |
| Construção e gestão da habitação social | 1.158.626 |
| Águeda | 3.790 |
| Albergaria-a-Velha | 67.300 |
| Aveiro | 966.200 |
| Estarreja | 47.006 |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 21.183 |
| Oliveira do Bairro | 4.875 |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | 6.189 |
| Vagos | 42.083 |
| Anadia | 0 |
| Ordenamento do Território | 1.409.448 |
| Assessoria na elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território | 707.695 |
| Águeda | 3.585 |
| Albergaria-a-Velha | 28.935 |
| Aveiro | 415.900 |
| Estarreja | 50.825 |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 19.757 |
| Oliveira do Bairro | 31.957 |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | 2.551 |
| Vagos | 106.156 |
| Anadia | 48.028 |
| Cartografia | 701.753 |
| Águeda | 188.455 |
| Albergaria-a-Velha | 116.589 |
| Aveiro | 116.850 |
| Estarreja | 67.623 |
| Ílhavo | 35.000 |
| Murtosa | 8.233 |
| Oliveira do Bairro | 38.129 |
| Ovar | 50.000 |
| Sever do Vouga | 20.356 |
| Vagos | 60.519 |
| Anadia | 0 |

| Competência/atividade/município | Custo Total |
|--|------------------|
| Protecção Civil | 424.009 |
| Gestão de matas e florestas | 424.009 |
| Águeda | 231.682 |
| Albergaria-a-Velha | 16.657 |
| Aveiro | 65.000 |
| Estarreja | 24.255 |
| Ílhavo | 28.500 |
| Murtosa | 0 |
| Oliveira do Bairro | 20.910 |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | |
| Vagos | 19.344 |
| Anadia | 17.661 |
| Serviços gerais | 1.326.627 |
| Aprovisionamento (gestão e coordenação de compras, seguros) | 683.090 |
| Águeda | 74.108 |
| Albergaria-a-Velha | 33.315 |
| Aveiro | 117.400 |
| Estarreja | 18.655 |
| Ílhavo | 72.400 |
| Murtosa | 35.756 |
| Oliveira do Bairro | 92.334 |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | 28.372 |
| Vagos | 177.085 |
| Anadia | 33.664 |
| Assessoria jurídica | 318.441 |
| Águeda | 35.852 |
| Albergaria-a-Velha | 26.028 |
| Aveiro | |
| Estarreja | 20.787 |
| Ílhavo | 21.136 |
| Murtosa | 0 |
| Oliveira do Bairro | 95.513 |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | 3.792 |
| Vagos | 96.819 |
| Anadia | 18.513 |
| Serviços de metrologia (aferição de pesos) | 78.267 |
| Águeda | 9.804 |
| Albergaria-a-Velha | |
| Aveiro | 16.700 |
| Estarreja | 19.051 |
| Ílhavo | 19.500 |
| Murtosa | 0 |
| Oliveira do Bairro | 11.269 |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | 1.943 |
| Vagos | |
| Anadia | 0 |
| Serviços médico-veterinários | 246.830 |
| Águeda | 22.976 |
| Albergaria-a-Velha | 21.652 |
| Aveiro | 28.100 |
| Estarreja | 22.601 |
| Ílhavo | 30.640 |

| Competência/atividade/município | Custo Total |
|--|-------------------|
| Murtosa | 0 |
| Oliveira do Bairro | 16.820 |
| Ovar | 46.668 |
| Sever do Vouga | 21.011 |
| Vagos | 19.831 |
| Anadia | 16.531 |
| Transportes e Comunicações | 9.521.955 |
| Manutenção de infraestruturas viárias | 4.705.176 |
| Águeda | 622.408 |
| Albergaria-a-Velha | 1.323.896 |
| Aveiro | 805.300 |
| Estarreja | |
| Ílhavo | |
| Murtosa | 38.393 |
| Oliveira do Bairro | |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | 1.578.122 |
| Vagos | 129.872 |
| Anadia | 207.185 |
| Transportes escolares | 3.168.292 |
| Águeda | 768.320 |
| Albergaria-a-Velha | 448.441 |
| Aveiro | 682.400 |
| Estarreja | 16.668 |
| Ílhavo | 240.000 |
| Murtosa | 30.985 |
| Oliveira do Bairro | 166.880 |
| Ovar | 442.531 |
| Sever do Vouga | 301.730 |
| Vagos | |
| Anadia | 70.337 |
| Transportes regulares locais | 1.648.487 |
| Águeda | 23.000 |
| Albergaria-a-Velha | |
| Aveiro | 1.500.000 |
| Estarreja | |
| Ílhavo | 18.760 |
| Murtosa | 0 |
| Oliveira do Bairro | 84.061 |
| Ovar | |
| Sever do Vouga | 22.666 |
| Vagos | |
| Anadia | 0 |
| Total Geral | 39.435.944 |

Siglas

| | |
|-----------------------|---|
| SEL | Sector Empresarial Local |
| CIM | Comunidades Intermunicipais |
| ANMP | Associação Nacional de Municípios Portugueses |
| ANAFRE | Associação Nacional de Freguesias |
| AM | Áreas Metropolitanas |
| CIMfg | Comunidades intermunicipais de fins gerais |
| AMfe | Associações de municípios de fins específicos |
| GAM | Grandes Áreas Metropolitanas |
| ComUrb | Comunidades Urbanas |
| AMFE | Associações de municípios de fins específicos |
| NUTS | Nomenclatura das Unidades Territoriais Estatísticas |
| QREN | Quadro de Referência Nacional |
| CIM Alto Minho | Comunidade Intermunicipal Minho Lima |
| CIRA | Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro |